

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2022/PMAP. PROCESSO Nº 50/2021 - PMAP .....	5
PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	5
PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. RATIFICAÇÃO .....	5
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO CONTRATO Nº 11/2021-SEMUS .....	6
DECRETO 02/2022 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220002 .....	7
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO IN 001/2022-SEMUC .....	8
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE .....	8
DECRETO Nº 01/2022 - FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	8
DECRETO Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2022. ....	8
DECRETO Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2022. ....	9
DECRETO Nº 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2022. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021. ....	9
ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008-21 .....	13
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. CONCORRÊNCIA PUBLICA DE CONCESSÃO Nº01/2022 .....	13
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. CONCORRÊNCIA PUBLICA DE CONCESSÃO Nº02/2022 .....	13
RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021. ....	14
EXTRATO DE CONTRATO .....	14
LEI Nº 1.568, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 .....	14
LEI Nº 1.569, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 .....	14
LEI Nº 1.570, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	15
LEI Nº 1.571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	15
LEI Nº 1.572, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	15
LEI Nº 1.573, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	16
LEI Nº 1.574, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	16
LEI Nº 1.575, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	16
LEI Nº 1.576, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	16
LEI Nº 1.577, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	17
LEI Nº 1.578, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	17
LEI Nº 1.579, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 .....	17
LEI Nº 1.580, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 .....	18
LEI Nº 1.581, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 .....	19
LEI Nº 1.582, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 .....	20
LEI Nº 1.583, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	20
LEI Nº 1.584, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	20
PORTARIA Nº 159/2021 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	21
ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210090/2021 .....	21
ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210091/2021 .....	21
ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210093/2021 .....	21
ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210092/2021 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	22
PORTARIA N.º 98/2022. ....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	22
DECRETO Nº 066/2022 - LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI. ....	22
DECRETO Nº 067/2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	22
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO .....	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - SEMED .....	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - SECAF .....	23

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022 - SAAE .....	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020-PMC .....	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - IMPRESEC-REFERENDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-PMC .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	24
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 520/2021 .....	24
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. ....	24
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 520/2021 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	25
PORTARIA/SEMAS Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2022. ....	25
PORTARIA/SEMAS Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022. ....	25
PORTARIA-SEMUS Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2022. ....	26
PORTARIA-SEMUS Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022. ....	26
PORTARIA-SEMUS Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022. ....	26
PORTARIA Nº 026/SEMED, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. ....	27
PORTARIA Nº 025/SEMED, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	27
RETIFICAÇÃO/ERRATA .....	27
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	27
DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2022. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	30
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 222 /2021. ....	30
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. ....	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. ....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	32
DECRETO MUNICIPAL Nº002/2022. ....	32
DECRETO MUNICIPAL Nº003/2022. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	33
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS MÁQUINAS PESADAS .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	33
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 02 /2022 .....	33
DECRETO 02/2022 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	35
EXTRATO DE CONTRATO .....	35
DECRETO Nº 01/2022 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	36
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	36
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	45
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	45
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	46
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	46
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP .....	46
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP .....	46
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP .....	47
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP .....	47
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP .....	47
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	47
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PA Nº 095/2021 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	48
DECRETO Nº 001-GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2022 .....	48
PORTARIA Nº 003/2022-GAB DE 04 DE JANEIRO DE 2022 .....	51
TERMO DE FOMENTO .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	53
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/202 .....	53
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP .....	54
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SRP .....	54
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022073 .....	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022089 .....	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022090 .....	55
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	55
DECRETO Nº 108/2022 - GAB DISPÕE SOBRE MEDIDAS PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19 .....	55
DECRETO Nº 109/2022. TRATA DA CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA .....	56
PORTARIA Nº 133/2022 - GAB. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA (EXONERAÇÃO) .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. ....	57
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. ....	57
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021. ....	57
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021. ....	58
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021. ....	58
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021. ....	58
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. ....	59
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021. ....	59
EXTRAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. ....	60
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 144/2021. ....	60
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 44/2021. ....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021. ....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021. ....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	61
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021. ....	61
CONTRATO Nº 003.096.018.2022 - SEMPAP. ....	61
CONTRATO Nº 003/2022 - SEMED. ....	61
CONTRATO Nº 003/2022 - SEMAS. ....	62
CONTRATO Nº 004/2022 - SEMPAP. ....	62
CONTRATO Nº 004/2022 - SEMUS. ....	62
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. ....	62
EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	65
DECRETO Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. ....	65
DECRETO Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2022. ....	66
DECRETO Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2022. ....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	66
DECRETO Nº 001/2022. ....	66
PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE SAÚDE. ....	67
PORTARIA Nº 002/2022 - SEC. DE SAÚDE. ....	67
PORTARIA Nº 003/2022 - SEC. DE SAÚDE. ....	67
PORTARIA Nº 004/2022 - SEC. DE SAUDE. ....	68
PORTARIA Nº 005/2022 - SEC. DE SAÚDE. ....	68
PORTARIA Nº 006/2022 - SEC. DE SAÚDE. ....	68
PORTARIA Nº 007/2022 - SEC. DE SAÚDE. ....	68
PORTARIA Nº 008/2022 - SEC. DE SAÚDE. ....	68
PORTARIA Nº 009/2022 - SEC. DE SAUDE. ....	69
PORTARIA Nº 010/2022 - SEC. DE SAÚDE. ....	69
PORTARIA Nº 011/2021 - SEC. DE SAÚDE. ....	69
PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE EDUCAÇÃO. ....	69
PORTARIA Nº 012/2022 - SEC. DE SAÚDE. ....	70
PORTARIA Nº 003/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. ....	70
PORTARIA Nº 003/2022 - GAB. ....	70
PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ....	70
PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA. ....	71
PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE AGRICULTURA. ....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	71
DECRETO N 001 E 002/2022. ....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b> .....	73
DECRETO Nº 011/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b> .....	74
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. ....	74
EXTRATO DE CONTRATO. ....	74
AVISO DE LICITAÇÃO. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	74
EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021. ....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021 - EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021- EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	77
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS- ED. Nº 001/2021. ....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	78
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS- ED. Nº 001/2021. ....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	79
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS-EDIT Nº 001/2021. ....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC. ....	79

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	80
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS-EDI. Nº 001/2021 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº267/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	81
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS-EDI Nº 001/2021 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO- Nº269/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº270/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº271/2021-EDITAL Nº 002/2021-EDITAL Nº 002/2021 .....	83
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS- EDI Nº001/2021 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO- Nº273/2021- EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	84
EXTRATO DE CONTRATO- Nº278/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	84
EXTRATO DE CONTRATO- Nº279/2021-EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	85
EXTRATO DE CONTRATO- Nº280/2021- EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	85
EXTRATO DE CONTRATO- Nº281/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	85
EXTRATO DE CONTRATO- Nº282/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	86
EXTRATO DE CONTRATO- Nº283/2021- EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	86
EXTRATO DE CONTRATO- Nº284/2021-EDITAL Nº 002/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021 .....	86
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS-EDIT Nº 001/2021 .....	87
EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS- EDI Nº 001/2021 .....	87
EXTRATO DE CONTRATO- Nº287/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	88
EXTRATO DE CONTRATO- Nº288/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	89
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP. ....	89
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2022 .....	89
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. CONTRATO Nº: 002/2021. ....	89
ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 001/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022 - DISPENSA Nº 001/2022. ....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	90
ERRATA DE PORTARIAS - GABINETE DO PREFEITO .....	90
PORTARIA Nº 013/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	91
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220004 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - RATIFICADA .....	91
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - RATIFICADA .....	92
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - RATIFICADA .....	92
EXTRATO - CONTRATO Nº 20220007 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 .....	92
EDITAL Nº 001/2022 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	94
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	94
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - SRP .....	94
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - SRP .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....	94
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022 .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	95
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	95
DECRETO Nº 033 DE 12 DE JANEIRO DE 2022 .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	97
CM VIANA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 .....	97
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 .....	97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 .....	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 .....	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 .....	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022. ....	99
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 .....	99
PORTARIA Nº 258, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 .....	99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2022/PMAP. PROCESSO Nº 50/2021 - PMAP**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2022/PMAP. PROCESSO Nº 50/2021 - PMAP.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 073/2021-PMB** da Prefeitura Municipal de Balsas/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **MEGA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ/MF sob o nº 29.130.301/0001-11. **BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes comuns para atender ao interesse desta Administração Pública de Alto Parnaíba/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022 a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 658.457,49 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.005//4.4.90.52.00; 04 122 0002 2.015//4.4.90.52.00; 04 123 0003 2.027//4.4.90.52.00; 04 122 0002 2.022//4.4.90.52.00; 10 122 0002 2.019//4.4.90.52.00; 10 301 0045 2.134//4.4.90.52.00; 10 301 0028 2.100//4.4.90.52.00; 10 302 0028 2.103//4.4.90.52.00; 10 302 0028 2.104//4.4.90.52.00; 04 122 0002 2.094//4.4.90.52.00; 08 243 0037 2.117//4.4.90.52.00; 08 244 0047 2.127//4.4.90.52.00; 08 244 0047 2.139//4.4.90.52.00; 08 244 0040 2.165//4.4.90.52.00; 12 361 0019 2.075//4.4.90.52.00; 12 365 0018 2.069//4.4.90.52.00; 12 361 0002 2.140//4.4.90.52.00. Alto Parnaíba - MA, 10 de janeiro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 13a2da2095b3bf6314e0b72eaf8f1f34*

**PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Ronei Rodrigues Reis**, do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR Ronei Rodrigues Reis**, inscrito no CPF sob nº 034.650.341-80, do cargo de **Chefe de Gabinete** da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 5095941b0e995414b0e7855e549373c2*

**PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre Retificação da Portaria nº **007/2022** que trata da nomeação da servidora **KÉSIA DE ARAÚJO SOUSA** para o cargo de Diretora da Unidade Integrada Marly Sarney.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021, que trata da Eleição para Escolha de Coordenadores e Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Alto Parnaíba/MA;

**CONSIDERANDO** o resultado das eleições ocorridas em **05/12/2021**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº **007, de 03 de Janeiro de 2022**, para que passe a constar:

**Onde se lê:** "Art. 1º - Nomear a servidora pública **KÉSIA DE ARAÚJO SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 962.592.481-72, portadora do RG nº 4444.145 SSP-GO, Matrícula nº 124-1, para exercer o cargo de Diretora da Unidade Integrada Marly Sarney, Biênio 2022/2023, conforme resultados das eleições ocorridas em 05/12/2021 neste município".

**Leia-se:** Nomear a servidora pública **KÉSIA DE ARAÚJO SOUSA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 962.592.481-72, portadora do RG nº 8566902 SSP/PI, Matrícula nº 124-1, para exercer o cargo de Diretora da Unidade Integrada Marly Sarney, Biênio 2022/2023, conforme resultados das eleições ocorridas em 05/12/2021 neste município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 59cff0c6dd2db7bbddb2d4937e5368c6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES.  
RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES-MA. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref. Processo nº: 14/2021 - FMAS- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. A Secretária Municipal de Saúde de AraioSES/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93** e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Locação e Imóvel para funcionamento do **Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária**, tendo como LOCADOR o Sra, **BERNARDA ALBUQUERQUE NASCIMENTO** CPF nº 373.865.303-15, RG nº 167.526 SSP-PI. , vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS, AÍLA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA.**

Secretária Municipal de Saúde **DO PERÍODO** entre **janeiro a junho de 2021**. Araioses(MA), 30 de dezembro de 2021. Em amparo legal e em cumprimento ao princípio da publicidade e ciência aos interessados.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 6f8be318e2f1d4fd69725f1524d15f93*

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO CONTRATO Nº 11/2021-SEMUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES-MA.** REPRESENTADA **NO PERÍODO**, pela Secretária Sr<sup>a</sup>. **AÍLA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, situado na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **BERNARDA ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, pessoa física inscrito sob , CPF nº 373.865.303-15, RG nº 167.526 SSP-PI. denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação e **CONTRATO Nº 11.2021**. OBJETO: Prestação de

serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento da **Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária**, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. **VIGÊNCIA:** 15/01/2021 a 15/01/2022. Fonte de Recursos; FMS - ARAIOSES; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAIOSES; 10 SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 02 14 2058 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado: R\$ **42.000,00** (Quarenta e dois mil reais) durante doze meses, sendo R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) ao mês. Araioses (MA), 30 de dezembro de 2021. **AÍLA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA**. Secretária Municipal de Saúde **DO PERÍODO** entre **janeiro a junho** de 2021. Em obediência ao princípio da publicidade, esta publicação está sendo realizada para dar transparência e ciência aos interessados.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: bc6916ac35a8275b671bfc39bab037f5*

#### **DECRETO 02/2022**

##### **DECRETO nº 002/2021-GP, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre as urgentes medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas à contenção da recente curva ascendente de disseminação da COVID-19, no âmbito do território deste Município de Araioses, a partir de 10 de janeiro de 2022, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Luciana Marão Felix**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a efetiva preservação do bem-estar da população, assim como as necessárias atividades socioeconômicas no âmbito do Município de Araioses/MA;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como as medidas proporcionais e restritivas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** a edição pelo Governo do Estado do Maranhão do Decreto nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** o alarmante atual momento da pandemia, com a preocupante existência de variantes com elevadíssimos graus de transmissibilidade, das quais podemos citar a Delta e a mais recente Ômicron, ambas já detectadas no território nacional;

**CONSIDERANDO** ainda o grande crescimento dos casos de contaminação relativa ao Vírus da Influenza H3N2, de fácil transmissão mediante liberação de gotículas no ar;

**CONSIDERANDO** a edição pelo Governo do Estado do Maranhão do Decreto nº 37.362, de 07 de janeiro de 2022, que altera o Decreto nº 37.176/2021, reestabelecendo a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial em todo o Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a Recomendação REC-GPGJ-22022 expedida pelo Gabinete do Procurador Geral de Justiça do Estado do Maranhão, recomendando aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de medidas necessárias à contenção da contaminação pelo Covid-19 e ao enfrentamento de calamidade pública decretada pelo Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito federal e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção, em razão da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o indiscutível objetivo da Prefeitura Municipal de Araioses em superar rapidamente a crise sanitária,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as regras e procedimentos a serem adotadas, de modo temporário e excepcional, mediante a competência do Poder Executivo, no âmbito do território do Município de Araioses, medidas restritivas voltadas à contenção da proliferação da Influenza H3N2 e disseminação do COVID-19, as quais ficam mantidas enquanto perdurar a situação de calamidade

pública no Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial e utilização de álcool em gel 70%, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

**Parágrafo único** - São considerados espaços públicos e comuns:

I Vias públicas;

II Praças;

III Rodoviárias e terminais de embarque/desembarque de passageiros;

IV Veículos de transporte coletivo, de mototáxi e carros de lotação;

V Repartições públicas;

VI Estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** - Ficam terminantemente proibidas, em todo o Município de Araiões, as realizações de festividades públicas e privadas, bem como demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração enquanto perdurar a situação de calamidade pública no Estado do Maranhão, tanto em ambiente público quanto em ambientes particulares, para fins de reter a transmissão do Vírus Influenza H3N2 e da COVID-19.

**Art. 4º** - Ficam suspensas a realização de congressos, seminários, plenários e similares organizados por particulares ou pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como vaquejadas, festejos, festas, eventos esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e outros eventos que possam causar aglomeração de pessoas enquanto perdurar a situação de calamidade pública no Estado do Maranhão.

**Art. 5º** - Estão terminantemente proibidas a expedição de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a situação de calamidade pública no Estado do Maranhão

**Art. 6º** - O funcionamento dos restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e quiosques somente poderão ocupar 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade física, até o limite máximo de 10(dez) mesas, com distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas, sendo limitada a ocupação de 04(quatro) pessoas por mesa.

**Art. 7º** - Quanto ao funcionamento dos supermercados, mercados, quitandas e assemelhados, também deverão limitar o ingresso de pessoas nos estabelecimentos, limitando que a lotação do ambiente não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade física.

**Art. 8º** - São de cumprimento obrigatório por todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de prestação de serviços e similares abertos ao público em geral, no âmbito do Município de Araiões, para fins de prevenção à pandemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - Disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) ou pia com água e sabão para higiene das mãos, na entrada dos estabelecimentos;

II - Limitar a quantidade de pessoas que adentram no estabelecimento, com a finalidade de evitar aglomerações, além de manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

III - Realizar, na entrada, a aferição da temperatura com termômetro eletrônico, ficando vedado o ingresso de pessoas com temperatura superior a 37,8°C;

IV- Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

**Art. 9º** - O descumprimento deste Decreto acarretará multa no valor estabelecido entre R\$ 300,00 (trezentos reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada infração anotada, levando em consideração a gravidade da infração cometida

**Parágrafo único** - Em caso de reincidência, o estabelecimento autuado poderá ter sua licença suspensa ou caçada, observando sempre o necessário e devido processo legal.

**Art. 10º** - Para Garantir a execução e a efetiva aplicação do presente Decreto, ficam autorizadas a Guarda Municipal, Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Turismo, com a ajuda da Polícia Militar, a fazerem a fiscalização, podendo fazer uso do poder de polícia para apreender bens e fechar estabelecimentos que vierem a descumprir as obrigações constantes do presente Decreto.

**Art. 11.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIÕES, 7 DE JANEIRO DE 2022.**

**LUCIANA MARÃO FELIX**  
**Prefeita Municipal de Araiões**

*Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA*  
*Código identificador: a89a3c2226183db997107fcd916b27e6*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220002**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220002 REFERÊNCIA: INEGIBILIDADE Nº IN 001/2022-SEMUC. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à eventos para a realização de festividade de

Emancipação Política do Município de Arame - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Evento. VALOR TOTAL: R\$ 17200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2022 Atividade 0601.133920170.2.029 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 200.000,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, pela CONTRATANTE, e F EVANGELISTA COSTA, CNPJ 42.318.702/0001-68 representada neste ato pelo Sr.

FRANCIEL EVANGELISTA COSTA, portador do CPF 033.445.583-90, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2022.

Arame - MA, 13 de Janeiro de 2022  
José Michael Barros de Paiva  
Presidente da CPL

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: bbd77acfa7a7f9469dc15abe56af6c68*

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO IN 001/2022-SEMUC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO IN 001/2022-SEMUC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2022-SEMUC. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica F EVANGELISTA COSTA, CNPJ 42.318.702/0001-68 a declaração de Inexigibilidade para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **05 de Janeiro de 2022**. Sr. ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 0fb58becbafb3cb20d7f37a5a713a7fb*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2022-SEMUC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE: IN 001/2022 SEMUC. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à eventos para a realização de festividade de Emancipação Política do Município de Arame - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). FAVORECIDO: F EVANGELISTA COSTA, CNPJ 42.318.702/0001-68. Arame - MA, **13 de Janeiro de 2022**. José Michael Barros de Paiva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: 3c2d9a2b2d4f04a797eaddad476ad123*

#### DECRETO Nº 01/2022 - FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

#### DECRETO Nº 01/2022

**DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS E PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2022,**

#### NO MUNICÍPIO DE ARAME/MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais e Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos municípios programarem suas atividades para o exercício de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Município de Arame, Estado do Maranhão, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos de 2022, para cumprimento em especial, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 17 de janeiro - Emancipação Política do Município (Feriado Municipal - Lei Estadual nº 4.867/88)
- 28 de fevereiro - Carnaval (Ponto Facultativo)
- 01 de março - Carnaval (Ponto Facultativo)
- 02 de março - Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até às 14 horas)
- 15 de abril - Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
- 21 de abril - Tiradentes (Feriado Nacional)
- 01 de maio - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
- 16 de junho - Corpus Christi (Feriado Nacional)
- 24 de junho - Dia de São João (Ponto Facultativo)
- 07 de setembro - Independência do Brasil (Feriado Nacional)
- 04 de outubro - Consagrado ao Padroeiro do Município (Feriado Municipal, Lei 12/89)
- 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
- 02 de novembro - Finados (Feriado Nacional)
- 05 de novembro - Dia do Evangélico (Feriado Municipal, Lei 214/2010)
- 15 de novembro - Proclamação da República (Feriado Nacional)
- 25 de dezembro - Natal (Feriado Nacional).

**Art. 2º** - Os dias a que se refere o Art. 1º deste decreto poderão sofrer alterações com a inclusão ou a exclusão, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, 13 de janeiro de 2022.

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA*  
*Código identificador: 99fe7b042b4e4953f3b2c2fcfa064a8b*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### DECRETO Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021 e dá outras providências.** A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. **DECRETA: Art. 1º** - Fica estabelecida a data de 10 de março de 2020 para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, onde terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma: **I** - em quota única, com desconto de 20% (vinte por cento), se



recolhido até o dia 10/03/2021; **II** - parcelado em até 05 (cinco) vezes, sem juros ou atualizações monetárias, para pagamento até o dia 10 (dez) dos meses subseqüentes (março, abril, maio, junho e julho). Parágrafo único. Cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Art. 2º** Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2022 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial. **§ 1º** O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no ponto de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças - Departamento Municipal de Administração Tributária. **§ 2º** A SEMFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2021, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária. **Art. 3º** O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pelo IPCA conforme Art. 89 da Lei 351/2014 - CTM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos: I - juros de mora à razão de 1% (um por cento), ao mês calendário ou fração, sobre o valor corrigido; **I** - multa de mora diária de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido. **II**- não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após 10 de MARÇO de 2021; **Art.4º**- Para o esclarecimento de eventuais dúvidas de interpretação ou conseqüentes omissões decorrentes deste decreto-lei será solucionado pela Lei nº 351 de 23 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal e Lei nº 373 de 16 de dezembro de 2015; **Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bacabeira - MA, 13 de janeiro de 2022. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2022**

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	10.03.2022
1ª Parcela	10.03.2022
2ª Parcela	10.04.2022
3ª Parcela	10.05.2022
4ª Parcela	10.06.2022
5ª Parcela	10.07.2022

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: f571f896da37fdab457e5eae1d8e4d33

**DECRETO Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 351, de 23 de dezembro de 2014 e Lei nº 373 de 16 de dezembro de 2015. **DECRETA: 1º** - Ficam atualizados os valores expressos em real constantes nas tabelas em anexo da Lei nº 351 de 23 de dezembro de 2014 e Lei nº 373 de 16 de dezembro de 2015, a partir de 01 de janeiro de 2022. Parágrafo Único - A atualização de que trata o caput deste artigo será feita pela variação do IPCA/IBGE do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, pelo índice de 10,06 %. **2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **3º** - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2021. Carla Fernanda Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: c2482ca5dccac0ba9715f12b94db2a1d

**DECRETO Nº 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DATA DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 351, de 23 de dezembro de 2014 e Lei nº

373 de 16 de dezembro de 2015. **DECRETA: Art. 1º** - Fica estabelecida a data de 01 de fevereiro de 2022 para o lançamento da Taxa de licença e verificação fiscal para emissão de alvará de localização e funcionamento de estabelecimento para o exercício 2022, em cota única e com vencimento em 03 de março de 2022. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022. Carla Fernanda Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 6fd39a0d8b9328cfe91837cf2aeffe66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.** A Prefeitura Municipal de Bacurituba, mediante seu Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de Recapeamento Asfáltico de Vias no Município de Bacurituba, realizar-se-á no dia 01/02/2022, às 11:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Centro, Bacurituba/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba/MA, 13 de janeiro de 2022. LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 3f5e7b58c805bec92950327c543fd7ef

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31861/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 31861/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação

supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADAO GOMES MAIA EIRELI**, CNPJ 27.100.598/0001-47, estabelecida na Av. José Cavalcante, nº 418, Centro, na cidade de Uruçuí - Estado de Piauí, CEP: 64.860-000, e-mail: lojamegainformatica1@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Adão Gomes Maia, CPF nº 805.136.973-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
76	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	PLASUTIL	UM	62	R\$ 57,83	R\$ 3.585,46
106	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas	ZUUP	GAL	1992	R\$ 92,60	R\$ 184.459,20
117	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	ELEGANCE	FD	2655	R\$ 16,43	R\$ 43.621,65
124	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	DELTA	FD	1309	R\$ 37,55	R\$ 49.152,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 280.819,26</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e oitenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos.</b>						

**3.2.** O preço contratado será fixo e irredutível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para

representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro

de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro

da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 10 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.**  
**GERENCIADORA**

ADAO GOMES MAIA EIRELI  
**Adão Gomes Maia**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 344b75362755f6fd04c4684f121267ec*

### ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008-21

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Após analisar a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche São Francisco na zona urbana, no Município de Balsas/MA. Com recurso proveniente do termo de compromisso PAC 15045/2019 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob (ordem de serviço), com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.325/0001-21, por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, de R\$ 1.030.461,20 (um milhão, trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Balsas - MA, 13 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.325/0001-21, sediada

na Av. Ana Jansen, n.º 12, Edifício Mendes Frota, Sala 101, São Francisco, São Luís - MA, CEP: 65.076-730, com proposta apresentada no Valor Global de R\$ 1.030.461,20 (um milhão, trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche São Francisco na zona urbana, no Município de Balsas/MA. Com recurso proveniente do termo de compromisso PAC 15045/2019 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob (ordem de serviço), com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2022. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 5bf240b7103fdded7ac6a2c1cced96c7*

### AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO Nº01/2022

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizar-se-á no CRB - Clube Recreativo Balsense, situado à Rua Gil Pires, Praça Eloy Coelho (Praça do Banco do Brasil, Centro, Balsas/MA, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, Site do TCE-MA/ SACOP, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO Nº01/2022</b>	Data/Hora de Abertura 07/03/2022 - 09h00min. Tipo: melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, Art 15. Lei 8987/95
<b>Objeto:</b> Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, na Praça dos Imigrantes (Praça Açucena) neste município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.	

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: e4e560d69365f778b13430251cffb94b*

### AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO Nº02/2022

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizar-se-á no CRB - Clube Recreativo Balsense, situado à Rua Gil Pires, Praça Eloy Coelho (Praça do

Banco do Brasil, Centro, Balsas/MA, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, Site do TCE-MA/ SACOP, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO Nº02/2022</b>	Data/Hora de Abertura 08/03/2022 - 09h00min. Tipo: melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, Art 15. Lei 8987/95
<b>Objeto:</b> Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, na orla beira do rio neste município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.	

Balsas - MA, 13 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 5c46fe135a99c83dacc67cc3a8509023*

#### RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021.

**RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche São Francisco na zona urbana, no Município de Balsas/MA. Com recurso proveniente do termo de compromisso PAC 15045/2019 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob (ordem de serviço), com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Classificada: **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.046.325/0001-21**, Valor Total: **R\$ 1.030.461,20 (um milhão, trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**. Balsas - MA, 13 de janeiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes. **Presidente da CPL.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 2640fb0f39e2307b6f4626af0eb14616*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 656/2021 - SEFIN.** Referente ao Pregão Eletrônico Nº 40/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de (02) dois veículos zero km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial: motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas

laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio de 05 marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica para viaturas caracterizada tipo SUV, para atender a Guarda Municipal, decorrente do convênio nº 005049/2019 celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Município de Balsas/MA, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2002. **DO VALOR:** R\$ 247.980,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0022.3-326.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: ced2298f3589cd441f59839deb8790d*

#### LEI Nº 1.568, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Balsas - MA.

Parágrafo único. A determinação a que se refere o artigo primeiro, garante direito a atendimento prioritário nas filas de Bancos, Casas, Lotéricas, Supermercados, Lojas e/ ou congêneres.

Art. 2º A concessionária de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o artigo 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º, sendo documento hábil a fim de comprovações das condições exigidas neste artigo, o atestado fornecido pelo médico que está realizando o tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: c6d60144787eb85daa3c7b20ca11d588*

#### LEI Nº 1.569, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ACALANTO CASA DE VIVENCIA E INFORMAÇÃO AOS PACIENTES DO

**TRATAMENTO DE CÂNCER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos e com finalidade filantrópica e de assistência social, denominada Acalanto Casa de Vivência e Informação aos Pacientes do Tratamento de Câncer, com sede na Rua Maranhão, nº 866, Bairro Tresidela, Balsas/MA, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 35.697.446/0001-00.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 18 de novembro de 2019 e se enquadra nas exigências legais específicas relacionadas a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 86b74f1f2da6ce43916a34f6446cf89e*

**LEI Nº 1.570, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida Bacuris do Bairro Jardim Primavera passa a denominar oficialmente AVENIDA PROFESSOR ELIOZANDRO BEZERRA DE MATOS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: e7fcf53fe043cdf47c74be81ca8264e9*

**LEI Nº 1.571, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida 02 Vila Militar passa a denominar oficialmente AVENIDA DR. CHRISTIANO DE CARVALHO MENEZES FILHO.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 9cd37bc29afec6e69ed5ed60000d5726*

**LEI Nº 1.572, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

CRIA O PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA POPULAR AOS USUÁRIOS DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o PROGRAMA CAIXAS D'ÁGUA POPULAR aos usuários do fornecimento de água do município de Balsas, com o objetivo de facilitar o acesso da população ao armazenamento de água potável durante a interrupção no fornecimento de água.

Parágrafo Único: O programa observará os termos e condições disciplinadas nesta Lei e Decreto Municipal, e será executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, em conjunto com o SAAE e demais Secretarias e órgãos municipais.

Art. 2º Por intermédio deste programa, o Poder Executivo, fará a aquisição de "kit's" contendo reservatório de água individual (caixa d'água), material de instalação (tubos e conexões) e material de construção para base elevatória do reservatório (pedra, cimento, areia, ferro e madeira) e disponibilizará aos proprietários de imóveis cadastrados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 3º Farão jus ao programa os proprietários e herdeiros de imóveis, que preencherem as seguintes condições:

- I - Não possuir em sua residência caixas d'água ou outro tipo de reservatório individual;
- II - Possuir cadastro atualizado do usuário junto ao SAAE;
- III- Estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de Baixa renda;
- IV - Possuir ligação de água junto ao SAAE;
- V - Estar em dia com as faturas de água;

§1º Fica limitado a 1 (um) reservatório individual para cada ligação de água, com capacidade de 250 (duzentos e cinquenta) litros a 1000 (mil) litros, de acordo com grupo familiar com maior número de pessoas e levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

§2º A instalação do reservatório de água (caixa d'água) se dará

por conta do Poder Público.

§3º No caso do inciso V, havendo parcelamento da dívida, a adesão ao programa fica condicionada à prévia quitação de, no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da dívida junto ao SAAE.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, a abertura do respectivo crédito especial.

Art. 5º O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: b521a0f9b734d8451a44377ab9b9773b*

#### **LEI Nº 1.573, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 01 do Bairro Cajueiro passa a denominar oficialmente Rua JOACIARA GOMES LIMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 6f7715ff6d735fa909302bb8b22818f0*

#### **LEI Nº 1.574, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 21 DE AGOSTO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE PUBLICIDADE PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, SOBRE ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º o art. 1º da Lei Nº 1.426, de 21 de Agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Balsas, o dia municipal de mobilização pelo fim da violência contra a mulher, a ser realizado, anualmente no dia 19 de Fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: f10039dbc4bd5b77604459b06eb60215*

#### **LEI Nº 1.575, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE PROTEÇÃO AS MULHERES COM A DENOMINAÇÃO “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” NO MUNICÍPIO DE BALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a campanha permanente que dispõe sobre a proteção as mulheres, denominada “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” no âmbito do município de Balsas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável pela elaboração, organização e execução das ações desta campanha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e cadastros, com as farmácias do município de Balsas, para a execução da referida Campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: ea443d4569df45f0b624084327e0b5f7*

#### **LEI Nº 1.576, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

DETERMINA A PRIORIDADE NA VACINA CONTRA A COVID-19 AOS PROFISSIONAIS DO SETOR BANCÁRIO E VIGILANTES NA SEGURANÇA PRIVADA DE BANCOS NA CIDADE DE BALSAS E REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO



MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os profissionais do Setor Bancário e Segurança Privada da cidade de Balsas e Região terão prioridade no Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

§ 1º Os profissionais do Setor Bancário e de Segurança Privada que trata o caput deste artigo deverão comprovar a sua contratação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: d57ef3de62386c4ec51e422ebc10e6a1*

#### **LEI Nº 1.577, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

“INSTITUI, NO ÂMBITO DA CIDADE DE BALSAS O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA, COM O OBJETIVO DE ENCAMINHAR DIRETAMENTE A RESIDÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS, USUÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE OS REMÉDIOS DE USO CONTINUO QUE FORAM PRESCRITOS PARA TRATAMENTO REGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Medicamento em Casa, no Município de Balsas, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável por entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.

Art. 3º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do receptor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Medicamento em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - Residência no município de Balsas;

II - Cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde; Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 6º Ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, cabe expedir as instruções e critérios necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 1608dff9c2daca7c2df5dba415832ed2*

#### **LEI Nº 1.578, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

“RECONHECE AS ATIVIDADES RELIGIOSAS COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS COMO CALAMIDADE PÚBLICA, OCASIONADAS POR EPIDEMIA, PANDEMIA OU CATÁSTROFES NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas e os templos religiosos de qualquer culto e fora deles, sejam reconhecidas como atividade essencial para efeito de políticas públicas a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias e catástrofes naturais no município de Balsas-Ma, sendo vedada o fechamento total de tais lugares.

Art. 2º Poderá ser feita a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, decretado pelo poder público devidamente fundamentado respeitando o percentual mínimo de 1/3 da capacidade física habitual do espaço onde são realizados.

Art. 3º Os dias e horários de realização das atividades religiosas não serão afetados em decorrência da limitação mencionada no caput deste artigo, ficando cada organização religiosa responsável pela obediência dos critérios de ordem sanitária eventualmente estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 1a108ccb90ebcc2bdf2edaedb99522b*

#### **LEI Nº 1.579, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O

FESTIVAL ONLINE DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Festival Online possibilita aos Artistas locais que façam apresentações em suas próprias casas, sem desrespeitar a orientação de quarentena para barrar a epidemia de Coronavírus.

Art. 3º Além de proporcionar lazer e entretenimento aos munícipes, o Festival Online terá por objetivo evitar filas e aglomerações, bem como a valorização das artistas locais.

Art. 4º O Executivo Municipal determinará ao órgão competente para contratação dos artistas, visando as apresentações nas plataformas digitais, datas e horários.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: a474591388ae52796b128686ed6bf313

### LEI Nº 1.580, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Balsas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o paragrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

*Paragrafo único. A autorização ambiental para limpeza de área urbana, prevista no item 2.2, do Anexo II desta Lei será precedida da apresentação de Projeto Ambiental, conforme checklist da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, independente da cobrança da Taxa` `(AC)*

Art. 2º Altera o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

II

III

IV - Licença Única (LU): concedida para licenciamento dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades considerados insignificantes, pequeno e médio grau de impacto, degradação ou poluição ambiental ou ainda para construção de unidades residenciais, qualquer que seja o grau de impacto, documento no qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação e/ou operação conjuntamente, contemplando duas ou mais fases nesta Licença Única.``(NR)

Art. 3º Acrescenta o inciso VI ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

I

II

III

IV

V-

VI-Dispensa de licenciamento: atividade econômica que não são passíveis de licenciamento ambiental, autoriza o órgão ambiental competente a emitir dispensa de licenciamento ambiental de todas as atividades constantes no anexo da Lei Municipal 1.511/2019, por se tratar de atividades de impacto ambiental não significativo.``(AC)

Art. 4º Altera o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17

I

II

III

IV - os prazos de validade das autorizações, certidões e dispensa de licenciamento ambiental variarão em função de sua natureza e peculiaridade, não podendo ser superior ao ano/exercício, vale dizer, com data de validade até 31 de dezembro do ano da emissão.``(NR)

Art. 5º Altera o art. 29 da Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Os Anexos do nível II do Termo de Capacidade Técnico Institucional firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e o Município de Balsas, bem como, as consequentes alterações, passam a integrar a presente Lei para todos os efeitos legais.” (NR)

Art. 6º Fica revogado o item 2.1 da Tabela do item 2- Taxa de Autorização Ambiental, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014:

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR UFM/UNID.
2.1	AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	M²	0,12

Art. 7º Fica alterado item 2.2, da Tabela do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014, cobrança da Taxa de Autorização para Limpeza de Área (entulho e vegetação), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

PREÇOS DAS TAXAS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, AUTORIZAÇÕES, CERTIDÕES E OUTRAS DE INTERESSE AMBIENTAL.

ITEM 2 - TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR UFM/UNID.
2.2	AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA URBANA (ENTULHO E VEGETAÇÃO)	<1000 m²	ISENTO
		>=1000 m²	100UFM
		<5.000m²	200UFM
		>=5.000m²	300UFM
		<10.000m²	400UFM
		>=10.000m²	500UFM
		<50.000m²	600UFM
		>=50.000m²	700UFM
		<100.000m²	800UFM
		>=100.000m²	900UFM
		<200.000m²	1000UFM
		>=200.000m²	
		<300.000m²	
		>=300.000m²	
<400.000m²			
>=400.000m²			
<500.000m²			
>=500.000m²			
<1.000.000m²			
>=1.000.000m²			

“ (NR)

Art. 8º Altera o item 3.1, no Item 3- Taxas Especiais na Tabela do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014, que passará a vigorar com nova redação:

“

ITEM 3 - TAXAS ESPECIAIS

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR UFM/UNID.
3.1	CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL E DISPENSA	UNIDADE	19,5

“ (NR)

Art. 9º Acrescenta o item 3.12, 3.13, 3.14, no Item 3- Taxas Especiais na Tabela do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.259, de 31 de dezembro de 2014, que passará a vigorar acrescido dos novos itens:

“

ITEM 3 - TAXAS ESPECIAIS

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR UFM/UNID.
3.12	PARÊCER TÉCNICO AMBIENTAL	UNIDADE	32,4
3.13	CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	UNIDADE	80
3.14	LICENÇA ESPECÍFICA DE EXTRAÇÃO	UNIDADE	100

“ (AC)

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e dos futuros que serão impactados.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor, após a sua publicação na imprensa oficial, na data de 01 de janeiro de 2022, em observância ao artigo 150, inciso III, alínea “b”, da

Constituição Federal.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: fa4144cc7fec3dd7ad025726c0cc706

### LEI Nº 1.581, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na LOA nº 1.529/2020 de 04 de dezembro de 2020 para cobertura de despesas Correntes, até o limite abaixo fixado e obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0401 - Mais Cultura Balsas

Projeto Atividade: Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural

Total: R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Para cobrir o crédito aberto no caput desse artigo, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0401 - Mais Cultura Balsas

Projeto Atividade: 2-161 - Manut. Atividades Adm., Biblioteca, Museu do Sertão, Escola e Banda de Músicas e Festas

Total: R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 15b096bb89a96db6975ff20ee5e9f492

**LEI Nº 1.582, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

DENOMINA A RUA 03, BAIRRO MANOEL NOVO DE RUA Juarez Rodrigues de Souza, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 03 do Bairro Manoel Novo, passa a denominar oficialmente RUA Juarez Rodrigues de Souza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado- se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 69754bdcc22049622aaa94488ee8737d*

**LEI Nº 1.583, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 1.557, de 21 de JUNHO de 2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (cef), COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.557, de 21 de junho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para fins de Elaboração de Estudos, Planos, Projetos, Execução de Obras de Infraestrutura e Saneamento, destinados à potencialização e melhoria no Sistema de Abastecimento de Água do município de Balsas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogada às disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: e208145af8a5fa47b7584a0c65c2ca62*

**LEI Nº 1.584, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, para bem dominial disponível, e fazer a alienação, por doação, através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, consistente de:

I- Uma área de terras de 5,9100 (cinco hectares e noventa e um ares), perímetro no vértice M-01 de coordenadas N 9.158.020,314m e E 389.617,335m, encravada nas divisas das terras de propriedade do Sr. Eloy Coelho Neto, com terras remanescente da Fazenda Brombilla área 05 e 06 de a ser desmembrada da área de 86,1072ha (oitenta e seis hectares, dez ares e setenta e dois centiares), desmembrada da Fazenda Brombilla II, Data Campo Largo, neste Município de Balsas-MA, nos seguintes azimutes e distancias: 21º10`23`` e 223,04m até o vértice M02 de coordenadas N 9.158.228,295m e E 389.490,895m e 303º21`40`` e 247,87m até o vértice M-03 de coordenadas N 9.158.364,605m e E 389.490.865m, objeto da Matrícula nº 19.508, livro 02- Fls. 01, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Balsas.

§1º Para efetivar a desafetação fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer o desmembramento, averbações e registros necessários, sem ônus para o município.

§2º Operada a desafetação, ficam os Tabelionatos de Notas autorizadas a lavratura da respectiva escritura de doação e o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações e registros necessários, tudo sem ônus para o Município.

§3º Integra à presente Lei cópia da matrícula nº 19.509, memorial descritivo e levantamento topográfico planimétrico.

Art. 2º A alienação para doação tratada no artigo anterior será outorgada a Associação Atlética Família União, CNPJ nº 33.944.739/0001-61, com finalidade de ser instalado no local um Centro de Treinamento Esportivo.

Art. 3º A área objeto de doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada, obrigatoriamente, para o objetivo mencionado no artigo anterior.

Art. 4º A construção do Centro de Treinamento de Esportes deverá ocorrer no prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogado com autorização do Município.

Art. 5º A escritura de doação conterá cláusulas que:  
I-Obrigue a donatária

- Apresentar projeto de engenharia para a devida aprovação e fornecimento de alvará de construção, na forma aceita pela Secretaria competente;
- Observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- Responsabilizar e assumir os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão da donatária;
- Responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;
- Proibição de vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto de doação pelo prazo de 10 anos, contados da entrada em vigor desta Lei;
- A reverter o imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização pelas edificações e benfeitorias realizadas no imóvel, se a

donataria for desconstituída e/ou deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei;

- g. Ceder o espaço do Centro de Treinamento para o município de Balsas para a prática de eventos esportivos pontuais e regulares.

Art. 6º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 57e6eed044bb79b802e1eaf0e200f4d*

#### **PORTARIA Nº 159/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR AUGUSTO DANELLI JUNIOR, MAT. Nº 9447-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato nº 650/2021, sobre serviços de Instituição de Educação Superior (ou grupo de instituições) para organização e realização de programa de formação docente, em nível teórico-reflexivo e aperfeiçoamento formativo, composto de uma turma de Mestrado em Educação, com 15 (quinze) vagas, e uma turma de Doutorado em Educação, com 5 (cinco) vagas, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 057/2021, firmado com a empresa FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-FIDENE durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BALSAS - MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: baf7a7a970b9514c65faa4e79c289405*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**

#### **ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210090/2021**

ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210090/2021. A Prefeitura Municipal de Belagua/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20210090/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ 01.612.545/0001-11. Contratado: R B S OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 21.298.646/0001-77.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Atender as Demandas da Secretaria de Administração do Município de Belagua/MA. Processo Licitatório Adesão n.º 005/2021. Vigência: 12(doze) meses. Belagua/MA, 30 de dezembro de 2021. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: b5b78394e34646e5486cef7bc9ff2070*

#### **ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210091/2021**

ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210091/2021. A Prefeitura Municipal de Belagua/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20210091/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ 01.612.545/0001-11. Contratado: R B S OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 21.298.646/0001-77. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Atender as Demandas da Secretaria de Educação do Município de Belagua/MA. Processo Licitatório Adesão n.º 005/2021. Vigência: 12(doze) meses. Belagua/MA, 30 de dezembro de 2021. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: a13febef7ed053ad1359e2440da3227f*

#### **ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210093/2021**

ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210093/2021. A Prefeitura Municipal de Belagua/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20210093/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ 01.612.545/0001-11. Contratado: R B S OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 21.298.646/0001-77. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Atender as Demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Belagua/MA. Processo Licitatório Adesão n.º 005/2021. Vigência: 12(doze) meses. Belagua/MA, 30 de dezembro de 2021. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 47573bcb7cb135b2f3121418ca10469b*

#### **ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210092/2021**

ADESÃO 005/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 20210092/2021. A Prefeitura Municipal de Belagua/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20210092/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ 01.612.545/0001-11. Contratado: R B S OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 21.298.646/0001-77. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Atender as Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Belagua/MA. Processo Licitatório Adesão n.º 005/2021. Vigência: 12(doze) meses. Belagua/MA, 30 de

dezembro de 2021. Herlon Costa Lima – Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 7de66e01a17515184c8f92064feacf7d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

### **PORTARIA N.º 98/2022.**

**PORTARIA N.º 98/2022.** Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de ilegalidade consistente em ABANDONO DE CARGO por parte da senhora **SÂMIA MARIA SOARES**, matrícula nº 017 - servidora pública do Município de Benedito Leite - MA, nomeada pela portaria 084/2008, APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR. DEMISSÃO. O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE- ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Benedito Leite, Estado do Maranhão e a Constituição Federal. **RESOLVE Art. 1º-** Aplicar a penalidade de demissão **em vista da constatação de ato que culmina nesta demissão**, siga o parecer da procuradoria, siga o relatório da Comissão, demito por abandono de cargo a senhora **SÂMIA MARIA SOARES**, servidora pública do Município de Benedito Leite -MA, nomeado pela portaria nº 084/2008 para o cargo de auxiliar de serviços gerais. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022. Ramon Carvalho de Barros -Prefeito Municipal-

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 4dd0c6f968cf497c0ace597a3d7677b5*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

### **DECRETO Nº 066/2022 - LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI.**

**DECRETO Nº 066 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes no Município de Buriti/MA.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor **ANTONIO LUÍS BASTOS NUNES**, ocorrido nesta quinta-feira, dia 13 de janeiro do corrente ano;

**CONSIDERADO** a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de homem público e de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO**, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

**DECRETA**

**Artigo. 1º** - Fica decretado **Luto Oficial** dias **13, 14 e 15 de janeiro de 2022**, em todo território do Município de Buriti/MA, em homenagem póstuma ao Secretário Municipal de Meio Ambiente **ANTONIO LUÍS BASTOS NUNES**;

**Artigo 2º** - Não haverá expediente interno e externo, na Sede

da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos.

**Parágrafo Único:** Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho na data descrita no artigo primeiro.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Buriti/MA, 13 de janeiro de 2022.

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: d1b45e843f38ca21b70ffa4f69dcb0a0*

## **DECRETO Nº 067/2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**

**DECRETO nº 067/2022**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.**

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo de **VIGIA** do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. EXONERAÇÃO, a pedido**, do(a) Senhor(a): **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrito no CPF: nº. 057.511.823-75 e no RG sob o nº. 037820352009-4, SSP/MA, funcionário público municipal, nomeado através do Decreto nº. 1232015-GP de 15 de julho de 2015, do cargo de provimento efetivo de **VIGIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA 046/2015**, de 03 de agosto de 2015, conforme Lei Orgânica deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 31 de dezembro de 2021

Jose Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: 32224285db198ceba53f789f6f017c09*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

### **RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - SECAF.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa LIMPFORT LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. PRORROGAR POR 12 (doze) meses a vigência do contrato da prestação de serviço de limpeza pública para o Município de Cajari - MA, com início a partir de 13 de janeiro de 2022. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2022. BASE LEGAL no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 12 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Elisângela Coelho Franco, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 83b3ddf433b67d2f0056e20b71002e37

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 14/2021 - SEMED. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021- CSL/SINFRA, Decorrente da Concorrência nº 026/2020 - CSL/SINFRA, Processo Administrativo nº 190984/2018 - CSL/SINFRA, decorrente da Secretaria de Estado de Infraestrutura/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.407.548/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção, reforma e adequação de escolas da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 1.245.582,68 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; FICHA: 284 FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato e a prestação de serviços terão vigência por 60 (sessenta) dias a conta da sua assinatura, podendo ambos serem prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/CONTRATADA: AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Ricardo Pereira Barros, inscrito no CPF nº 088.863.003-44. Cajari (MA), 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: ba0d0daf25293ff78d2ddc9d5deb27c4

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - SECAF

REF.: Processo nº 41/2021 - SECAF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021- CSL/SINFRA, Decorrente da Concorrência nº 026/2020 - CSL/SINFRA, Processo Administrativo nº 190984/2018 - CSL/SINFRA, decorrente da Secretaria de Estado de Infraestrutura/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.407.548/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de manutenção, reforma e adequação de Praças Públicas da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 1.026.482,89 (um milhão, vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

FICHA: 57; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato e a prestação de serviços terão vigência por 60 (sessenta) dias a conta da sua assinatura, podendo ambos serem prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/CONTRATADA: AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Ricardo Pereira Barros, inscrito no CPF nº 088.863.003-44. Cajari (MA), 11 de janeiro de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 06b98b2e7ea3e100919f95812e5dce61

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022 - SAAE

Referência: Pregão Presencial 004/ 2021, Ata de Registro de Preços 001/2022

**OBJETO:** aquisição de produtos químicos para a manutenção e tratamento de água na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 178.470,00(cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2-066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratada a empresa FLB COMÉRCIO LTDA representada pelo Sr.Felipe Lima Borralho. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.Carolina - MA, 13 de janeiro de 2022,James Dean Barbosa Oliveira Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: a04c446ff9e7bce4fb2e0d05ccb5acf6

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 074/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** JAIRO SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 19.305.312/0001-31. **OBJETO:** Prestação de Serviços Funerários, compreendendo serviço de traslado de corpo, Formolização e urnas funerárias. **VALOR:** R\$ 378.334,50 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.06 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Fonte de Recurso: 29 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.0017.2.020 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais. Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2022, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 11.01.2022. **SIGNATÁRIOS:** FRANCIANE NUNES COELHO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 015.508.461-59 e

JANIELSON VIEIRA DA SILVA - Representante Legal da JAIRO SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-ME, CPF nº 036.962.044-55. Carolina/MA, 11 de janeiro de 2022. FRANCIANE NUNES COELHO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*  
*Código identificador: 8f15662cbe82ab596b4ae09d36ee776d*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - IMPRESEC-REFERENDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - IMPRESEC-Referenda: Dispensa de Licitação nº **01/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 e proposta apresentada. Base legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022; Unidade Orçamentária 02.13 IMPRESEC; Fonte - Recurso Próprio; Categoria - 09.272.0032.2-067; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Sendo por Contratante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina - IMPRESEC, representado pelo Sr. Alexandre Augusto Bringel Canavieira, CPF nº 715.111.561-04, Presidente do IMPRESEC de Carolina - MA e a **RAFAEL SULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.369.129/0001-59**, representada pelo Sr. **RAFAEL SULINO DE CASTRO**, portador do **RG nº 1.147.751 - SSP/TO, CPF nº 040.333.051-30**. Tendo assim sua Vigência a partir da data de assinatura 13/01/2022 e permanecerá em vigor por 12 (doze) meses. Carolina - MA, 13 de janeiro de 2022. **ALEXANDRE AUGUSTO BRINGEL CANAVIEIRA**-Presidente do IMPRESEC.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES*  
*Código identificador: ba4a845e13cd051d0f3c6db531151769*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 003/2022-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF, CNPJ nº 05.418.239/0001-08. **OBJETO:** Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional em pesquisa, identificação e parametrização nos eventos das despesas de pessoal e encargos, com análise e diagnóstico dos encargos, contribuições e índices de comprometimento, com acompanhamento, treinamento e capacitação. **VALOR:** R\$ 277.689,16 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2-068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.12.2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 13.01.2022. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Bezamat de Souza Neto - Presidente da FAUF, CPF nº 194.654.836-72. Carolina/MA,

13 de janeiro de 2022. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*  
*Código identificador: 18beec4b3ae95fedd63418a1bd36c364*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

#### **TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 520/2021**

"Dispõe sobre a Portaria nº 520/2021, no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA"

O Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação da **Portaria nº 520/2021**, publicados no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), na Edição nº 2762, Página 41, do dia 05 de janeiro de 2022, bem como demais atos que lhes forem vinculados. **Motivo:** Erro no Cargo. Poder de autotutela da Administração Pública na revisão de seus atos. Sem prejuízo ao erário. Sem prejuízo de terceiros. Centro Novo do Maranhão/MA, em 06 de janeiro de 2022.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA*  
*Código identificador: 4b4a7646c58a696e0b016047281071b1*

#### **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **TORNA SEM EFEITO** as publicações dos Avisos de Extrato do Contrato Nº 021/2021-SEMAD, Nº 025/2021-SEMAS, 031/2021-SEMED e 025/2021-SEMUS, oriundos do Processo Administrativo Nº. 031/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) na Edição nº 2759, Páginas 59 e 60, do dia 31 de dezembro de 2021, bem como demais atos que lhes forem vinculados. **Motivo:** Interesse Público. Poder de autotutela da Administração Pública na revisão de seus atos. Sem prejuízo ao erário. Sem prejuízo de terceiros. Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. Centro Novo do Maranhão, 31 de dezembro 2021.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA*  
*Código identificador: 5f4b567a6108869220984d746bcd042*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **08:30hs, do dia 27 de janeiro de 2022**, na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000,



licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando “contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos novos, zero quilometro, de primeiro uso, tipo ambulância de simples remoção, para atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Postos de Saúde dos Povoados Barro Branco e Barreira Vermelha, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo Maranhão/MA”, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12h, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel sulfite tamanho A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)), ou solicitado através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento às medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61** e **Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020**, fica vedada a presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Será solicitado no momento da sessão a Carteira de vacinação, a não apresentação impedirá a permanência do representante da empresa licitante na sala da CPL para participar do certame. Informamos ainda, que será realizado testagem para CORONAVIRUS (COVID-19), no momento antes da realização do certame. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de janeiro de 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA*  
*Código identificador: fec6e553e6b98adc981424807f1cbcb3*

#### **PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 520/2021**

“Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Departamento de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA”

O Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, inscrito no CPF Nº 029.219.673-32, da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão,

Estado do Maranhão.

#### **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA*  
*Código identificador: 978c4c075e69019a502849beff10f65c*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

#### **PORTARIA/SEMAS Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA/SEMAS Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 003/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2021.0802.002/2021 PP nº 021/2021 - CPL/DP**, que tem como objeto a prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME (HOTEL FIORI)**, com o período de vigência de: **07/01/2022 a 31/12/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

#### **Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 6e8c21212e5d296a8a713477192b1a4d*

#### **PORTARIA/SEMAS Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA/SEMAS Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 002/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2021.0701.004/2021 PE nº 017/2021 - SRP**, que tem como objeto a prestação de serviços ou fornecimento de ar condicionado tipo SPLIT, incluindo os serviços acessórios de

instalação, com fornecimento de equipamentos e insumos necessários, e os serviços decorrentes do plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA CASAS SAMPAIO EIRELI**, com o período de vigência de: **06/01/2022 a 31/12/2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3f17cdb31e8eca689d90808176e154d9*

#### **PORTARIA-SEMUS Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA-SEMUS Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

1. **Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO nº 004/2022-SEMUS**, Originário do **Processo Administração nº 2021.0802.002/2021 e PP Nº 021/2021 e ATA de Registro de Preços nº 2021.0802.002/2021.02**. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA., celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA HOTEL FIORE (JOAO F P FERREIRA JUNIOR)**, com o período de vigência de: **07/01/2022 a 31/12/2022**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 72214950035e765ecff9019f6891ba89*

#### **PORTARIA-SEMUS Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA-SEMUS Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO nº 003/2022-SEMUS**, Originário do **Processo Administração nº 2021.0701.004/2021 e PP nº 017/2021 e ATA de Registro de Preços nº 2021.0701.004/2021.02**, tem por objeto para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado tipo SPLIT, incluindo os serviços acessórios de instalação, com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários, e os serviços decorrentes do plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA-CASAS SAMPAIO EIRELI (ANTÔNIO SOARES SAMPAIO)**, com o período de vigência de: **06/01/2022 a 31/12/2022**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8fb1dfad92d33b30bbcc5b4e2d9f98f4*

#### **PORTARIA-SEMUS Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA-SEMUS Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO nº 002/2022-SEMUS**, Originário do **Processo Administração nº 2021.0802.001/2021 e ATA de Registro de Preços nº 2021.0802.001/2021.02**, que tem por objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e baterias, para manutenção veicular em geral, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Dom Pedro/MA**, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA-GEOVANNE DOS S SOUSA (AUTO PEÇAS CONFIANÇA)**, com o período de vigência de: **06/01/2022 a 31/12/2022**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
CPF Nº 045.238.933-06  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: bd4ce1a117719416bf627b2bca690fe7

**PORTARIA Nº 026/SEMED, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 026/SEMED, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 003/2022-SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - CPL/DP, sob o Sistema de Registro de Preços nº 2021.0802.002/2021.03 - CPL/DP, através do **Processo Administrativo nº 2021.0802.002/2021 - SEMAFIN**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA**, celebrado com a empresa **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME (HOTEL FIORI)**, inscrita no CNPJ: 43.335.309/0001-45, com o período de vigência de: **07/01/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3ed74ff92e98b75f392080a55d43b727

**PORTARIA Nº 025/SEMED, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 025/SEMED, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR**

**APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 002/2022**, originário da licitação modelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP, sob o Sistema de Registro de Preços nº 2021.0701.004/2021.03 - CPL/DP, através do **Processo Administrativo nº 2021.0701.004/2021**, que tem como objeto **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado tipo SPLIT, incluindo os serviços acessórios de instalação, com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários, e os serviços decorrentes do plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Dom Pedro - MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I**, e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com sua necessidade, celebrado com a empresa **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04, com o período de vigência de: **06/01/2022 a 31/12/2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8cb5a7d2de20339455eb58c830022bcb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**CONTRATO/ERRATA**

CONTRATO Nº 004/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.026/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e Z. M. ROCHA - ME, CNPJ: 03.692.129/0001-04. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, **ONDE LÊ-SE: “05 de Janeiro de 2022”, SUBSTITUI-SE PELO TERMO: “03 de Janeiro de 2022”.** Estreito - MA, 10 de Janeiro de 2022.

**AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 9c79ceffe40f2d272fc36e25ee8a5fcb

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **021/2021.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/02/2021. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/BAÚ, COM**

MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **SUELY FERREIRA LOPES DA SILVA**, Portador(a) do R.G: nº019252412001-0SSP/MA e CPF nº 015.501.113-88, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **021/2021**, FICA PRORROGADO ATÉ 30/06/2022, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES*

*Código identificador: 7d7573cf64fe27c787dffa3a2bebd6b3*

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022 A 23 DE JANEIRO DE 2022, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

**Considerando** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**Considerando** as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

**Considerando** a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

**Considerando** que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

**Considerando** a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito-MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

**Considerando** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

**Considerando** a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03 de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais.

**Considerando** a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO

MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições:

**Considerando** a atual momento da pandemia, com surgimento constante de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Omicron, ambas com registro no território nacional;

**Considerando** que o mês de janeiro (2022) se iniciou com grande crescimento de casos de COVID- 19 e de gripes, já impactando na demanda sobre s serviços de saúde públicos e privados;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comercio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

**Art. 2º**. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;
- IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º Fica vedado aos estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, lojas de bijuterias, acessórios, óticas e similares admitirem a prova de mercadorias nos referidos estabelecimentos.

§ 2º Fica determinado que durante o período de pandemia os estabelecimentos comerciais em geral não poderão em hipótese alguma se utilizarem de calçadas, passeios públicos ou outros logradouros públicos como extensão física do estabelecimento, exceto, para utilização pelo comercio de gêneros alimentícios noturnos.

§ 3º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 4º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 5º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado à 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal.

**Art. 3º**. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas:

- I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;
- II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;
- III - Farmácias;
- IV - Academias de ginastica;
- V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougues, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 02h, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e

álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 70% (setenta por cento). Em casos de mesas e demais equipamentos fixos para atendimento ao público, deverá ser isoladas alternadamente.

§ 5º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 6º Fica autorizado o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas e privadas durante 03 (três) vezes na semana, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias, sendo vedada a realização de campeonatos e torneios, como também a formação de participação de plateia.

§ 7º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 8º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 9º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos de qualquer culto para celebração de missas e cultos, com distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre os fiéis, limitação da capacidade em no máximo 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de máscaras para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 10º Todas as atividades comerciais que possuïrem caixas de atendimentos ao cliente, deverão providenciar o controle nas entradas com a medição da temperatura dos clientes e fiscalização de espaçamento, uso de álcool em gel, uso de máscaras, de acordo com protocolos sanitários de prevenção.

§ 11º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

**Art. 4º** Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente, bem como para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima também de 02 (dois) metros entre cada cliente.

II - O uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem máscaras, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer máscara aos

clientes.

III - Sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos;

IV - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

V - A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02 (duas) horas.

VI - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exige o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

VII - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

VIII - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

IX - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar.

X - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção.

XI - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá se higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicos e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 70% (setenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e

colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- Distância de segurança entre as pessoas;
- Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- Higienização frequente das superfícies;
- Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.
- É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- a. Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- b. As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

**§ 6º - Ficam permitidas festas de casamentos, batizados, aniversários e eventos sociais, inclusive som ao vivo, desde que não promovam a dança, (exceto shows) com 70% da capacidade da lotação do local para ambientes fechados, observados os todos os protocolos sanitários e mediante licença do órgão público competente.**

**Art. 5º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10º da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
  
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o *caput* do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

**Art. 6º** Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º Os descumprimentos das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

**Art. 7º** Fica proibida, neste município, a circulação de pessoas em qualquer horário, com síndrome gripais, com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, somente é permitida no deslocamento para estabelecimento de saúde.

**Art. 8º** - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou

regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

**Parágrafo único.** As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

**Art. 9º** - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar, Polícia Civil e Marinha.

**Art. 10º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, aos 13 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois (2022).

**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: af4f9591896f8dbdd1801f9127893174*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

---

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N ° 222 /2021.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 222/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL**, Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, o Srº. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 021293532002 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominado **contratante**, e a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 929-Sala 03, Centro-sul, CEP: 64.001-370 - Teresina - PI. Por intermédio de sua representante legal o Srº Jaylton da Silva Martins, inscrito no RG nº 2.098.044 SSP PI e CPF nº 005.743.063-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 222/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo de prazo ao contrato nº 222/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 O Contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses,

contados de 03/01/2022 a 31/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças -SEMAPF;**  
**3 3 90 40 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE**

5.1 Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos- **Decreto nº 001/2021- Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças .**

Iramar Ramos Veras - **Fiscal de Contrato- Portaria nº 019/2021.**

**SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA-** CNPJ nº 09.295.258/0001-37 - Jaylton da Silva Martins- CPF nº 005.743.063-23- Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 74ffc5e290369dd925beddccc2fd84aa4*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**Decreto Municipal nº 003/2022, de 13 de janeiro de 2022.**

Declara estado de calamidade pública no Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecçiosa Viral).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art.66 , inciso VI , da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022 declarando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecçiosa Viral).

CONSIDERANDO que o atual momento da pandemia, com surgimento de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de

transmissibilidade, a exemplo das variantes DELTA e OMICRON, ambas com registro em território nacional; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública, em todo o território do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para fins de prevenção e enfrentamento a COVID-19 (Doença Infecçiosa Viral- COBRADE 1.5.1.1.0), infecção causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º As medidas sanitárias destinadas à contenção da COVID-19 e enfrentamento do estado de calamidade pública a que se refere este Decreto constarão de normas municipais específicas.

Art. 3º Todos os órgãos municipais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, prorrogáveis mediante novos decretos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**Luiz Natan Coelho dos Santos** - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - MA

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 04199c67fabceddddbb42651efbeae36*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL nº 004/2022, de 13 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre novas medidas voltadas ao combate e enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art.66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022 declarando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19(COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecçiosa Viral).

CONSIDERANDO que conforme os dados divulgados pelo Ministério da Saúde (Informes Diários - COVID-19) e pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Brasil, no dia 31 de dezembro de 2021, ultrapassou a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela Covid-19, em seu território;

CONSIDERANDO que conforme o Boletim Epidemiológico

expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 31/12/2021), o Maranhão ultrapassou a marca de 370.000 (trezentos e setenta mil) casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais de 10.000 (dez mil) resultaram em óbito;

CONSIDERANDO o teor do Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, divulgado no dia 4 de janeiro de 2022, acessível em: <https://www.saude.ma.gov.br/wpcontent/uploads/2022/01/BOL-ETIM-04-1.pdf>;

CONSIDERANDO a Recomendação REC-GPGJ-2022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela COVID-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO que o atual momento da pandemia, com surgimento de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes DELTA e OMICRON, ambas com registro em território nacional; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

**DECRETA:**

Art. 1º. A partir do dia 13 de janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de Fortaleza dos Nogueiras, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19, conforme Recomendação do Ministério Público do Estado Maranhão nº 022/2022

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

II - Observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus do Covid-19 e suas Variantes Delta e Ômicron;

III - a proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval, shows e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19;

Parágrafo único: Durante a vigência deste Decreto não serão concedidas licenças e autorizações para festividades e demais eventos públicos ou privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Art. 2º Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - interdição imediata do estabelecimento;

II - multa, ao responsável pelo estabelecimento. No valor equivalente a 01 (um) salário mínimo duplicado para cada ato em caso de desobediência.

§ 2º. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 3º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio do telefone 190.

Art. 4º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**Luiz Natan Coelho dos Santos**- Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 51949a4aa0b7412 added1c007ff397252a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº002/2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022. Dispõe Sobre o Luto Oficial de 03 (três) Dias, no município de Gonçalves Dias-Ma, e da Outras Providências, em razão do falecimento do Senhor Severino Soares de Sousa. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei. CONSIDERANDO: O Falecimento do Senhor Severino Soares de Sousa, mais conhecido como Seu Didi, cidadão deste município. CONSIDERANDO: Os preciosos trabalhos dedicados no cargo de vereador de 1973 a 1976, e ainda Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no mesmo mandato. RESOLVE: Art. 1º- **DECRETAR, Luto Oficial em razão do falecimento do senhor Severino Soares de Sousa, nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2022**, no município de Gonçalves Dias, em respeito, gratidão e consideração aos trabalhos valorosos. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, 134º ANO DA REPÚBLICA E 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 6e36a5478833a23612a6fd4ab02 addedb9*

**DECRETO MUNICIPAL Nº003/2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022. Dispõe sobre a criação e denominação de Escolas de ensino fundamental que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei. DECRETA: Art. 1º Ficam criadas, oficialmente, a partir desta data, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com as seguintes denominações: I - Unidade Integrada Aldenora Araújo Cruz, escola localizada na MA 256, s/n, bairro Maria do Lili, na sede do Município. II - Unidade Integrada José Gonçalves Dias, escola localizada na Rua Principal, no Povoado Lagoa da Cruz, zona rural de Gonçalves Dias. Art.2º A Secretaria municipal de Educação se encarregará das providências complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, que entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, 134º ANO DA REPÚBLICA E 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Atenciosamente, Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 45faef3544044368bcf083856ad4d41c*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS MÁQUINAS PESADAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1/2021.REF.: Processo nº 6613/2021** - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA e a empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 001.1/2021, firmado entre as partes, em 05/01/2021 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 05 de janeiro de 2022 até a data de 05 de janeiro de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 04.122.0008.2387.0000 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001.1/2021, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito municipal, pela CONTRATANTE e PEDRO PAULO CAMARGO DE ARAUJO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.3/2021.REF.: Processo nº 6611/2021** - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA e a empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 001.3/2021, firmado entre as partes, em 05/01/2021 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 05 de janeiro de 2022 até a data de 05 de janeiro de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 04.122.0008.2387.0000 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001.3/2021, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito municipal, pela CONTRATANTE e MARILENE PEREIRA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de dezembro de 2021

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 41e19a47d86375c401182e9269da2fe1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 02 /2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 046/2021

Nº do Processo: 07.014/2021

Nº da ATA: 001/2022

Validade: 10/01/2023

Aos 10 (dez) de Janeiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº

06.071.832/0001-85, sediada na Avenida Santa Luzia nº 500, Centro, Açailândia, Maranhão, e-mail: innovarveiculos2018@gmail.com, neste ato representada por **LAZARO FERREIRA MARTINS**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 619.636.713-76, RG Nº 0537509020140 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia nº 500, Centro, Açailândia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 07.014/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 046/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei nº 8.666/1993, bem como, as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO - HATCH OU SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, KM LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEL (SEM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)		MESES	180	R\$ 3.950,00	R\$ 711.000,00
2	MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS, NO MÍNIMO DE 150CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR CLARA OU ESCURA.		MESES	120	R\$ 2.490,00	R\$ 298.800,00
3	VEICULO TIPO VAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR-CONDICIONADO, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.8, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, KM LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEL (SEM COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR)		MESES	48	R\$ 7.806,00	R\$ 374.688,00

4	VEÍCULO TIPO KOMBÍ OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) PASSAGEIROS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. VEÍCULO TIPO PASSEIO - HATCH OU SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR-CONDICIONADO, 04 PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COMBUSTIVEL GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, KM LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. (SEM COMBUSTIVEL E COM CONDUTOR)	MESES	36	R\$ 7.720,00	R\$ 277.920,00
5	CAMINHONETE 4X4 CARROCERIA ABERTA, TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR-CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CARTER, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTIVEL E COM CONDUTOR)	MESES	34	R\$ 10.220,00	R\$ 858.480,00
6	CAMINHONETE 4X2, BICOMBUSTIVEL, MOTOR COM NO MÍNIMO 120 CV, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS LATERAIS, MANUTENÇÃO, KM LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	MESES	12	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.616.768,00</b>	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f0b61d1aee093d33afcf54056da8fd1f

### DECRETO 02/2022

DECRETO Nº 04/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece novas regras de segurança sanitária, orientações e restrições visando à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal - STF, da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, que reconhece a legitimidade concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para adotarem medidas de combate e prevenção do COVID-19;

CONSIDERANDO que o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, prorrogou o estado de calamidade pública por causa da pandemia de Coronavírus e as medidas sanitárias decorrentes deste até que o governo federal ou a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmem que a pandemia da covid-19 acabou;

CONSIDERANDO, que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 -Doença Infecciosa Viral).", cujo art. 3º assim prevê: "Todos os órgãos e entidades estaduais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto".

CONSIDERANDO, que conforme os dados divulgados pelo Ministério da Saúde (Informes Diários - COVID-19) e pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, o Brasil, no dia 31 de dezembro de 2021, ultrapassou a marca de 619.000 (seiscentos e dezenove mil) óbitos pela Covid-19, em seu território;

CONSIDERANDO, que conforme o Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 31/12/2021), o Maranhão ultrapassou a marca de 370.000 (trezentos e setenta mil) casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais de 10.000 (dez mil) resultaram em óbito;

CONSIDERANDO, o teor do Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, divulgado no dia 4 de janeiro de 2022, acessível em: <https://www.saude.ma.gov.br/wpcontent/uploads/2022/01/BOLETIM-04-01.pdf>;

CONSIDERANDO, a premente necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço exponencial da contaminação e a drástica elevação dos casos de internações e óbitos em decorrência da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron;

CONSIDERANDO, por último o disposto na recomendação REC-GPGJ - 2/2022, do Ministério Público do Estado do Maranhão, que indica a todos os Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão o cancelamento das festividades públicas e privadas, inclusive do carnaval.

DECRETA

Art. 1º. - Fica reiterado estado de calamidade pública, pois, reconhecida a situação anormal por conta da propagação do contágio pelo COVID-19 (COBRADE1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), na forma delineada pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022.

Art. 2º. - Por motivo de prevenção contra o coronavírus, e em atendimento a recomendação do Procurador Geral de Justiça do Estado do Maranhão, ficam proibidos festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, tais

como, carnaval, vaquejadas e similares até o dia 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado tal prazo.

Art. 3º. - Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e que iriam contribuir para aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do novo Coronavírus no âmbito do Município.

Parágrafo único. Quaisquer licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração deverão ser negados de ofício.

Art. 4º. São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, empresárias ou não, a seguintes diretrizes:

I - Sejam prestadas, aos usuários, clientes, empregados e colaboradores, informações incisivas sobre medidas profiláticas e ostensivas de saúde e higiene acerca do Covid-19 e seu combate, dando-se ampla divulgação às diretrizes contidas, sobretudo, neste Decreto;

II - Mantenham-se arejados os ambientes, intensificando-se a higienização de superfícies e de áreas de uso comum;

III - Sejam disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel e/ou água, sabão e equipamento sanitário para sejam lavadas as mãos, bem como sejam adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Covid-19 e demais agentes contaminantes.

Art. 5º. O uso de máscaras faciais de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus dar-se-á de acordo com o disposto neste artigo.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscaras de proteção em todos os locais públicos, privados, fechados ou abertos, bem como a observação do distanciamento de segurança, restando revogadas quaisquer disposições anteriores que previam a flexibilização do uso da mesma.

Art. 6º. - As demais normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 deverão seguir as regras previstas no Decreto Estadual nº 37.176/2021.

Art. 7º. - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

II - Multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos

do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º - As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, com a orientação da Secretaria de Saúde.

Art. 8º. - As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e do Ministério da Saúde.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 12 DE JANEIRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 0ba1ae7a2507454ab08a2ff878fc2189*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022/SEMUS. REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 001.0701/2022/SEMUS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Carga de Oxigênio Medicinal, em razão das ações de enfrentamento de emergência decorrentes do Coronavírus-COVID-19, bem como, também, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022/CPL - VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **VALOR:** R\$ 16.320,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). **SIGNATÁRIO:** Srº. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.543/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1186 - Vila Militar, Presidente Dutra - MA, representada pelo Sr. ANTONIO LOPES DE SOUSA, CPF/MF nº 226.081.173-68 e RG nº 785389 SSP/MA. Jatobá-MA, 12 de janeiro de 2022, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO*  
*Código identificador: 6dc6015f89c7f45630544a0831768dee*

### DECRETO Nº 01/2022

#### DECRETO Nº 01/2022

*“Dispõe sobre as medidas de contingência diante da proliferação do COVID-19 no município de Jatobá-MA, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 37.360, de 03 de janeiro

2022 que Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com o surgimento constante de novas Variantes, bem como a existência concomitante de Variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das Variantes Delta e Ômicron, ambas com registro no território nacional;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro de 2022 se iniciou com grande crescimento de casos de COVID-19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2022 do Ministério Público do Estado do Maranhão que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessária à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O presente decreto adota medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela COVID-19 e ao enfrentamento do Estado de calamidade pública declarado Governo do Estado do Maranhão, destacando, dentre outras, as seguintes medidas:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

II - Observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus do Covid-19 e suas Variantes Delta e Ômicron;

III - Proibição de festividade e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da COVID-19.

IV - A negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da COVID-19.

V - Todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

**§1º** - A proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente se som mecânico, mesmo ambiente, tais como: paredes, som automotivo e similares.

**§2º** - Ficam igualmente proibido a realização desses eventos em bares, restaurantes e similares, todavia, autorizado o funcionamento dessas atividades cotidianas, desde que cumpridas as medidas de segurança e seus protocolos, até que sejam reavaliadas as medidas sanitárias municipais;

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 12 de março de 2022, , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA  
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: ec3fe2fb02ba721cb46a0a693f826553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, o Senhor REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo Nº 02.0212.005/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve ADJUDICAR.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm	BRW	4,640000	100,00

**Lote 2:** Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 978,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	24,460000	40,00

**Lote 3:** Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.072,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	GRAMP LINE	17,880000	60,00

**Lote 4:** Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.186,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	GRAMP LINE	19,780000	60,00

**Lote 5:** Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 989,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo em plastico, com feltro e entintamento, na cor vermelho, no tamanho n° 04	GRAMP LINE	19,780000	50,00

**Lote 6:** Apagador para quadro branco deposito plastico em prolipropileno,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 129,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apagador para quadro branco deposito plastico em prolipropileno,	GRAMP LINE	6,490000	20,00

**Lote 7:** Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	LEO &LEO	1,600000	100,00

**Lote 8:** Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	LEO &LEO	1,000000	200,00

**Lote 9:** Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.199,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	PIC PIC	7,330000	300,00

**Lote 10:** Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.494,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	BRW	4,980000	300,00

**Lote 11:** Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.539,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	BRW	5,130000	300,00

**Lote 12:** Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.259,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	BRW	7,530000	300,00

**Lote 13:** Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficcie e p.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e p	BRW	0,240000	300,00

**Lote 14:** Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 855,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de	BRW	2,850000	300,00

**Lote 15:** Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 4.284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas	CARDASIL	7,140000	600,00

**Lote 16:** Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folh.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 6.144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folh	CARDASIL	10,240000	600,00

**Lote 17:** Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 3.774,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350	POLICARTY	6,290000	600,00

**Lote 18:** Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor

Global: 12.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa correspondência dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x	POLICARTY	64,000000	200,00

**Lote 19:** Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correcao .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.826,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correcao	PROCALC	28,260000	100,00

**Lote 20:** Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polies.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 4.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polies	BIC	40,200000	100,00

**Lote 21:** Caneta esferografica vermelha, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, p.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 4.036,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica vermelha, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, p	BIC	40,360000	100,00

**Lote 22:** Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polie.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 4.036,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polie	BIC	40,360000	100,00

**Lote 23:** Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.707,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo	BRW	34,150000	50,00

**Lote 24:** Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.707,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em	BRW	34,150000	50,00

**Lote 25:** Caneta marca texto, na cor verde, tinta florescente,

aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.707,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marca texto, na cor verde, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo e	BRW	34,150000	50,00

**Lote 26:** Clips niquelado nº 2/0, caixa com 50 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 2/0, caixa com 50 unidades	BACCHI	2,760000	800,00

**Lote 27:** Clips niquelado nº 3/0, caixa com 50 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 3/0, caixa com 50 unidades	BACCHI	2,760000	800,00

**Lote 28:** Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 50 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	BACCHI	2,760000	800,00

**Lote 29:** Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades	BACCHI	3,260000	800,00

**Lote 30:** Clips niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.304,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades	BACCHI	3,260000	400,00

**Lote 31:** Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 3.572,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	NEW MAGIC	8,930000	400,00

**Lote 32:** Cola colorida glitterada composicao polimero de acetatode polivinila e aditivos, cores variadas, cara.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola colorida glitterada composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cores variadas, cara	NEW MAGIC	5,500000	100,00

**Lote 33:** Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.086,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas	NEW MAGIC	5,430000	200,00

**Lote 34:** Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira lim.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 356,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira lim	NEW MAGIC	1,780000	200,00

**Lote 35:** Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo	ACRILEX	3,200000	200,00

**Lote 36:** Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.566,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	BRW	7,830000	200,00

**Lote 37:** Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	CELUCAT	0,400000	1.000,00

**Lote 38:** Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	CELUCAT	0,820000	500,00

**Lote 39:** Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCAT	0,530000	1.000,00

**Lote 40:** Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	CELUCAT	0,430000	1.000,00

**Lote 41:** Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	CELUCAT	0,480000	1.000,00

**Lote 42:** Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.698,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	VMP	2,830000	600,00

**Lote 43:** Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	VMP	2,880000	200,00

**Lote 44:** Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufda.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 3.913,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufda	LINK	43,480000	90,00

**Lote 45:** Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufd.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 3.913,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuída	LINK	43,480000	90,00

**Lote 46:** Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 486,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	CAVIA	4,860000	100,00

**Lote 47:** Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. D.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. D	BRW	4,900000	100,00

**Lote 48:** Fita adesiva papel branca 45x50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.054,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	10,540000	100,00

**Lote 49:** Fita adesiva color 12x30.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 114,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva color 12x30	ADELBRAS	0,950000	120,00

**Lote 50:** Fita adesiva dupla face 12x30.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.164,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	9,700000	120,00

**Lote 51:** Fita adesiva gomada medindo 36x50cm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 3.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	18,340000	200,00

**Lote 52:** Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 702,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	3,510000	200,00

**Lote 53:** Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 824,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	BRW	4,120000	200,00

**Lote 54:** Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 6.434,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia até 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do	BRW	160,850000	40,00

**Lote 55:** Grampeador de mesa, grampeia até 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.139,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampeador de mesa, grampeia até 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26	BRW	28,480000	40,00

**Lote 56:** Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 733,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	7,330000	100,00

**Lote 57:** Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.533,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	15,330000	100,00

**Lote 58:** Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.533,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	15,330000	100,00

**Lote 59:** Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva



ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.458,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grameador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	7,290000	200,00

**Lote 60:** Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.293,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	12,930000	100,00

**Lote 61:** Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno p.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno p	ACC	14,650000	100,00

**Lote 62:** Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfn.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.018,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfn	MULTICOLOR	40,370000	50,00

**Lote 63:** lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis in.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 289,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis in	MULTICOLOR	5,780000	50,00

**Lote 64:** Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.228,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..	TILIBRA	12,280000	100,00

**Lote 65:** Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.076,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	21,530000	50,00

**Lote 66:** Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	TILIBRA	8,080000	50,00

**Lote 67:** Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	17,900000	50,00

**Lote 68:** Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 485,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	9,710000	50,00

**Lote 69:** Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	VMP	1,240000	800,00

**Lote 70:** Papel cartão gra 200 40x60 com brilho.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	VMP	2,080000	800,00

**Lote 71:** Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrs cores.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrs cores	VMP	0,990000	800,00

**Lote 72:** Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 fol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.766,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 fol	VMP	13,830000	200,00

**Lote 73:** Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 4.149,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	13,830000	300,00

**Lote 74:** Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 8.404,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	VMP	84,040000	100,00

**Lote 75:** Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.387,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	VMP	13,870000	100,00

**Lote 76:** Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 492,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	VMP	0,820000	600,00

**Lote 77:** Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 12.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	VMP	40,400000	300,00

**Lote 79:** Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 50.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.454,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 50	VMP	24,540000	100,00

**Lote 80:** Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	POLICARTY	2,440000	800,00

**Lote 81:** Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 3.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 14.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 3	POLICARTY	18,200000	800,00

**Lote 82:** Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espe.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.808,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espe	POLICARTY	4,680000	600,00

**Lote 83:** Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espes.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espes	POLICARTY	2,080000	600,00

**Lote 84:** Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e	POLICARTY	4,650000	600,00

**Lote 85:** Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.286,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm	POLICARTY	3,810000	600,00

**Lote 86:** Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 c.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.286,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 c	POLICARTY	3,810000	600,00
--	-----------	----------	--------

**Lote 87:** Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 6.798,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel	POLICARTY	11,330000	600,00

**Lote 88:** Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unida.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 966,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unida	POLICARTY	1,610000	600,00

**Lote 89:** Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 pontei.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 pontei	POLICARTY	2,440000	600,00

**Lote 90:** Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 492,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	POLICARTY	0,820000	600,00

**Lote 91:** Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfurador.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 6.441,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfurador	BRW	161,040000	40,00

**Lote 92:** Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes:.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.612,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes:	BRW	32,240000	50,00

**Lote 93:** Pincel atômico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 822,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel atômico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e	BRW	4,110000	200,00

**Lote 94:** Pincel hidrocór estojo com 12 und ponta porosa 1.0.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel hidrocór estojo com 12 und ponta porosa 1.0	BRW	7,870000	200,00

**Lote 95:** Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.644,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul	WALEU	8,220000	200,00

**Lote 96:** Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 3.202,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:	WALEU	32,020000	100,00

**Lote 97:** Porta canetas em acrílico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 3.242,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta canetas em acrílico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	WALEU	16,210000	200,00

**Lote 98:** Prancheta officio em mdf.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prancheta officio em mdf	SOUZA	5,680000	500,00

**Lote 99:** prancheta tamanho officio em prolipropilene plastico resistente lavavel.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 6.465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
prancheta tamanho officio em prolipropilene plastico resistente lavavel	SOUZA	12,930000	500,00

**Lote 100:** Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.505,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável, tamanho: 41mm. Capacidade para	BRW	16,700000	150,00

**Lote 101:** Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável, tamanho: 51mm. Capacidade para .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 4.266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável, tamanho: 51mm. Capacidade para	BRW	28,440000	150,00

**Lote 102:** Quadro branco 120x200 moldura de alumínio.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 14.878,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quadro branco 120x200 moldura de alumínio	SOUZA	165,320000	90,00

**Lote 103:** Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 10.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUZA	100,840000	100,00

**Lote 104:** Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	BRW	3,300000	100,00

**Lote 105:** Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	BRW	3,300000	100,00

**Lote 106:** Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 830,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	BRW	3,300000	100,00

**Lote 107:** Regua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310

transparente..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	2,160000	500,00

**Lote 108:** Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	WALEU	4,050000	500,00

**Lote 109:** TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	SANTA FÉ	1,620000	400,00

**Lote 110:** TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	SANTA FÉ	1,620000	400,00

**Lote 111:** TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SANTA FÉ	1,620000	400,00

**Lote 112:** TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SANTA FÉ	1,600000	400,00

**Lote 113:** TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SANTA FÉ	1,620000	400,00

**Lote 114:** TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	SANTA FÉ	1,620000	400,00

**Lote 115:** Tesoura MULTISO17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dime.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 2.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tesoura MULTISO17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dime	BRW	11,360000	200,00

**Lote 116:** TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa ..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 7.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	TILIBRA	16,300000	450,00

**Lote 117:** Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.593,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	BRW	8,300000	192,00

**Lote 118:** Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 1.593,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	BRW	8,300000	192,00

**Lote 119:** Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F N DO N TERAMO.CNPJ: 04.941.667/0001-40. Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	WALEU	3,300000	150,00

JOSELANDIA(MA), em 13 de janeiro de 2022.

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA  
Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 0fa2ea21ec1a363cc8173c5d8add456a

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**Processo Administrativo nº 02.1001.001/2022.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 13 de janeiro de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 83137288991033850c5606a667f5b8bc

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**Processo Administrativo nº 02.1001.002/2022.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusiva MEI/ME/EPP, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 13 de janeiro de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 311b362c3183f27bc7a394c8d694bce5

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.1001.003/2022.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, exclusiva ME/ME/EPP, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar e lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 13 de janeiro de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 5b98cb5e06f77a52d6871096d60ec810

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.1001.004/2022.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 13 de janeiro de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 0f386aa1b919c45f9ee5993c1f4ad5de

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO: J E COMBUSTIVEIS EIRELI**, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, **CNPJ: 20.306.507/0001-85.** **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 260.490,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7feb1a46ca558fd626d31484e095128f

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO: J E COMBUSTIVEIS EIRELI,** Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, **CNPJ: 20.306.507/0001-85. REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 264.510,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 12224f87a79947bd5809d4adf86b5534*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO: J E COMBUSTIVEIS EIRELI,** Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, **CNPJ: 20.306.507/0001-85. REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 256.160,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 4543bbe41d8d74e58fe4f60b001c73f5*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO: J E COMBUSTIVEIS EIRELI,** Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, **CNPJ: 20.306.507/0001-85. REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 601cba732d9c00f76ecafb7e30ee733e*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.12012022.13.0112021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2022 **CONTRATADO: J E COMBUSTIVEIS EIRELI,** Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, **CNPJ: 20.306.507/0001-85. REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 295.660,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 2a044cb64b5c97db30db82d9d068d254*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA - CNPJ n.º 06.376.974/0001-50. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. **REPRESENTANTE: RODRIGO DA SILVA SANTOS. OBJETO:** prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2022 **CONTRATADO: J W CARNEIRO LOPES - ME. CNPJ: 08.409.569/0001-17,** Endereço: RUA QUINZE, QUADRA 39 Nº 28, RESIDENCIAL PINHEIROS, BAIRRO: COHAMA, CEP: 65.064-44, SÃO LUIS - MA. **REPRESENTANTE:** Jose Walber Carneiro Lopes - CPF: 508.894.273-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Rodrigo da Silva Santos.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 1ad66a6db0e9a9914fa3535b06b96895*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PA Nº 095/2021**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021 - PA Nº 095/2021-.** PARTES: Município de Mirador e a SERVICOL

- SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.777.223/0001-81. OBJETO: aditivo quanto a vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, a fim de atender as necessidades do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 07 (sete) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Joacy José dos Santos Filho /Representante Legal. Mirador - MA, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6fb8ec697215c6484fbb9768f9482b48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

### DECRETO Nº 001-GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV do art. 69 da Lei Orgânica do município, DECRETA:

Art. 1º As competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica ou fundacional, serão regidas por este Decreto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º O agente de contratação será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do regulamento, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

§ 3º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial, na forma do regulamento, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, contendo ao menos um membro com certificação de curso de formação específico de agente de contratação.

Art. 4º Cabe ao agente de contratação ou, conforme o caso, à comissão de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - Realizar a análise de conformidade das justificativas

apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - Elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Procuradoria Geral do Município, quando houver;

V - Encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da assessoria técnica de apoio à Procuradoria Geral do Município ou órgão de Assessoramento Jurídico do município, conforme o caso;

VI - Conduzir a sessão pública;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - dar conhecimento à assessoria técnica de apoio à Procuradoria Geral do Município sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento;

IX - Analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

X - Coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XI - Analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XII - Realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - Declarar o licitante vencedor;

XV - Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retratação;

XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação; e

XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIV - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.



§ 3º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput* e, na hipótese do § 2º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 4º Na hipótese do §2º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 3º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

§ 5º A distribuição das competências dos agentes de contratação que atuam em processos submetidos à Central de Licitações do Município será objeto de regulamentação específica.

Art. 5º Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no *caput* terá no mínimo 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional e notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Nos processos de contratação direta, caberá ao agente contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria técnica de apoio à Procuradoria Geral do Município no órgão contratante, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 7º Compete à Comissão de Contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;

II - licitação nas modalidades Diálogo Competitivo e Concurso; e

III - procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.

§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.

§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Município.

Art. 8º Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 4º.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 7º.

Art. 9º O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Art. 10. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro administrativo, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio, que poderá ser terceirizada, sendo vedada a sua atuação nos processos de terceirização de mão de obra.

Art. 11. No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Parágrafo único. Fica facultada a formalização de consulta à Procuradoria Geral do Município, que deverá emitir nota técnica preliminar sobre a matéria.

Art. 12. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se da alta administração as autoridades definidas em regulamento específico.

§ 2º Dentre as responsabilidades atribuídas no *caput*, a alta administração deve, em especial:

I - designar um setor ou um servidor responsável, a depender do porte, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;

II - aprovar e difundir a política de riscos do órgão ou entidade;

III - aprovar e difundir o programa de integridade do órgão ou entidade;

IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de

contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;

V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;

VI - promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação; e

VII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contratação.

Art. 13. Caberá à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade licitante:

I- autorizar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;

III- adjudicar o objeto da licitação, em caso de recurso, e homologar o processo;

IV - autorizar as contratações diretas;

V - celebrar o contrato;

VI - revogar e anular a licitação; e

VII- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Art. 14. Compete à Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:

I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação;

II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;

III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional; e

IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação.

Parágrafo único. As Unidades de Controle Interno - UCI dos órgãos e entidades, ou responsáveis com atribuições equivalentes, devem coordenar a implantação e o aprimoramento da gestão de riscos utilizada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, em especial:

I - impulsionar as áreas e os agentes envolvidos nos processos de contratação a gerirem seus riscos, seguindo a política definida no inciso I do *caput*;

II - subsidiar os agentes envolvidos nos processos de contratação com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato; e

III - dirimir dúvidas dos agentes e das autoridades envolvidas nos processos de contratação relacionadas à gestão de riscos, podendo consultar formalmente a Secretaria da Controladoria Geral do Município, sendo necessária a inclusão de nota técnica

com a análise prévia da UCI ou do responsável com atribuições equivalentes.

Art. 15. O gestor de contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

§ 1º Compete, ainda, ao gestor do contrato a coordenação dos atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

§ 2º O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pela Secretaria de Administração.

Art. 16. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Art. 17. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;

III - a designação será objeto de Termo de Ciência, conforme modelo em anexo à minuta do instrumento contratual, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e

IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

Art. 18. Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual, serão instaurados e conduzidos por Comissão constituída por 2

(dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço.

Art. 19. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Ato do Procurador Geral do Município poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade ou relacionados a minutas de instrumentos padronizados.

§ 2º A fase externa do certame, incluindo a assinatura do termo de contrato, não se submeterá ao controle de legalidade da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 9º.

Art. 20. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto poderá ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Montes Altos (MA), 01 de janeiro de 2022

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 2280ec94b8c9b6902ef65c6ac0ae8ad3*

## **PORTARIA Nº 003/2022-GAB DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e do Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.**

O município de Montes Altos, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO**, que nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomara decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Montes Altos

a Comissão de Contratação, composta pelos servidores 02 efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Marcio Roberto Silva Mendes**, CPF Nº 529.059.853-72 - PRESIDENTE;
2. Raimundo Antônio de Souza Vaz, CPF Nº 488.661.053-68 - MEMBRO; e
3. Ermilton de Sousa Sá, CPF Nº 701.859.563-00 - MEMBRO;

Art. 2º - designa o servidor Marcio Roberto Silva Mendes, CPF Nº 529.059.853-72, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como Equipe de Apoio do Agente de Contratação;

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada decisão.

Art. 4º - Quando processo de contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação;

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão

de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Altos (MA), 04 de janeiro de 2022

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: e8ec13475c00100a0695b17e414bd0d9

## TERMO DE FOMENTO

MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, com sede à Avenida Fabrício Ferraz, 77, centro, doravante denominada SEMUS/ PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representado pelo MARCOS GOMES DE SOUSA SOBRINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, portador da carteira de identidade nº 1087796994 SEJUSP/MA e CPF 009.263.621-78 e de outro, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse público, inscrito no CNPJ 35.816.866/0001-50, reconhecido de Utilidade Pública através da Lei 1879/2021, neste ato representado pelo seu Presidente ÁUREO COLOMBI CANGUSSU, médico, casado, brasileiro, RG.M4730241-SSP/MG, CPF.727.189.866-20, domiciliado a Rua Mato Grosso, edifício Copacabana Home, Nº145, apto. 1501 Maranhão Novo, Imperatriz -MA, CEP: 65.903-050, doravante denominado PARCEIRO EXECUTOR, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que reger-se-á pela Lei 8.080/90, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Lei 13019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Portaria MS/GM nº 161/2010 e Portaria MS/GM nº 3.390/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objeto a prestação de serviços relacionados a MEDICINA RESTAURATIVA, ESPECIALMENTE AS LESÕES INCAPACITANTES ORTOPÉDICAS, NEUROLÓGICAS, ORO FACIAIS, E OTORRINOLARINGOLOGIA ambulatoriais e hospitalares pelo PARCEIRO EXECUTOR, para os usuários do Sistema Único de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com as pactuações da SEMUS do Município de MONTES ALTOS - MA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para remuneração por serviços prestados, serão utilizadas as tabelas de procedimentos do Sistema Único de Saúde, e o pagamento do faturamento dos serviços, será creditado diretamente na conta cadastrada no SCNES.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Por meio deste instrumento o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS passa a integrar a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços no Sistema Único de Saúde de MONTES ALTOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE FOMENTO -** Na execução deste PROTOCOLO O

**SEMUS/ PARCEIRO PÚBLICO, e o PARCEIRO EXECUTOR INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS deverão** observar as seguintes condições gerais:

I - O encaminhamento de pacientes será preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, conforme pactuação local, ressalvada as situações de encaminhamentos excepcionais;  
II - O acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas para a referência e contra referência mediante protocolos de encaminhamento;  
III - O atendimento humanizado deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS - PNH;  
IV - O atendimento integral das Portarias, dos Protocolos Técnicos, do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalares, do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalares SAI/SUS, do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do SUS;

A) Acesso universal, igualitário e integral à saúde dos usuários;  
B) Atendimento da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

C) Atendimento das Portarias do Ministério da Saúde sobre a Política Nacional da Atenção Hospitalar -PNHOSP.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES DA SEMUS/ PARCEIRO PÚBLICO - A Secretaria Municipal de Saúde de MONTES ALTOS se compromete a:**

1.Realizar o repasse mensal dos valores financeiros para pagamento dos serviços e dos itens, conforme tabela de procedimentos do SUS:

A) Medicamentos

B) Autorização para fazer exames indicados pelos especialistas

C) AIH necessária ao tratamento indicado pelo médico

D) Autorização para intervenção cirúrgica

2.Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados e monitorando os resultados.

3.Processar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS em substituição ou complementar a estes;

4.Alimentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS em substituição ou em complementação a este. No cadastro da(s) unidade(s) de saúde que encaminhar os pacientes para o Parceiro Executor, devem constar, em campo específico, informações relativas ao termo firmado.

5.Encaminhar os atendimentos, através da Central de Regulação;

6.Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

**II - DO PARCEIRO EXECUTOR INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MISERICORDIAE VULTUS, se compromete a:**

1.Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do SUS que o substitua ou complemente.

2.Apresentar ao PARCEIRO SEMUS os relatórios mensais, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com a ordem de encaminhamento do paciente o qual deverá observar o prazo e as fases do tratamento.

8.Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes deste Termo de Fomento.

9.Fornecer gratuitamente cópia do prontuário do paciente aos pacientes que solicitarem;

10. Adotar os protocolos de regulação de acesso vigentes no

SUS;

11. Não cobrar e não permitir a cobrança, a qualquer título, por serviços prestados aos usuários do SUS;

12. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleça vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício e temporário, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

13. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como outros documentos que derem origem aos relatórios, que deverão ficar à disposição dos órgãos de controle por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

14. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento das metas quantitativas e qualitativas;

15. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária;

16. Atender as Portarias do Ministério da Saúde sobre a Política Nacional da Atenção Hospitalar - PNHOSP;

17. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE FOMENTO terá vigência de 36 meses, a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de MONTES ALTOS, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre os partícipes.

E, por estar, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

MONTES ALTOS - MA , 06 de DEZEMBRO de 2021

ÁUREO CANGUSSU

Instituto De Assistencia A Misericordiae Vultus

MARCOS GOMES DE SOUSA SOBRINHO

Secretário Municipal da Saúde

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 8b338cd5386c31ba6260b9d7e2e81e59

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/202

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF: 06.447.833/0001-81, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr Telson Cruz de Oliveira, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0106001/2021, nas cláusulas e

condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE REAJUSTAR os preços solicitados pelas empresas **ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ **08.882.902/0001-91** representada por **ELISANGELA ROSENO OLIVEIRA LEMOS e CUNHA E IRMÃOS LTDA** CNPJ **04.557.364/0001-28** representada por **JOSE DE RIBAMAR ALVES DA CUNHA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para a concessão de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pelas empresas **ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ **08.882.902/0001-91** representada por **ELISANGELA ROSENO OLIVEIRA LEMOS e CUNHA E IRMÃOS LTDA** CNPJ **04.557.364/0001-28** representada por **JOSE DE RIBAMAR ALVES DA CUNHA**, referente aos itens da Ata de Registro de Preços nº 017/2021 oriundos do Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivo, óleos lubrificantes e derivados, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme segue:

LICITANTE: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 08.882.902/0001-91
REPRESENTANTE: ELISANGELA ROSENO OLIVEIRA LEMOS
CPF: 850.034.763-53

ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO	VALOR AJUSTADO
26	OLEO DIESEL S10 - automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.	R\$ 4,69	R\$ 5,52
29	OLEO DIESEL S10 - automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.	R\$ 4,69	R\$ 5,52

LICITANTE: CUNHA E IRMÃOS LTDA
CNPJ: 04.557.364/0001-28
REPRESENTANTE: JOSE DE RIBAMAR ALVES DA CUNHA
CPF: 331.513.003/59

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR AJUSTADO
24	GASOLINA COMUM - automotiva, aspecto físico limpo e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	R\$ 5,91	R\$ 6,51
25	OLEO DIESEL COMUM - automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.	R\$ 4,65	R\$ 5,45
27	GASOLINA COMUM - automotiva, aspecto físico limpo e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico da ANP.	R\$ 5,91	R\$ 6,51
28	OLEO DIESEL COMUM - automotivo de acordo com a legislação vigente da ANP.	R\$ 4,65	R\$ 5,45

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas no presente Termo, assino este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PIO XII/MA, 13 de janeiro de 2022.

Telson Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 29e1b262685bcfb606b00600a3b5d109

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2021 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual parcelada e futura aquisição de mobílias escolares atendendo assim a necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação a empresa **META INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ **31.041.449/0001-21** com o valor de R\$ 2.589.720,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico n.º. 035/2022.

Pio XII/MA, 13 de janeiro de 2022.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH  
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b4ac01d54792abe593eef7890baf2e59

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2021 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades das secretarias municipais de Pio XII - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação a empresa **E DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA** CNPJ **06.183.176/0001-02** com o valor de R\$ 1.582.699,58 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico n.º. 037/2022.

Pio XII/MA, 13 de janeiro de 2022.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH  
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c3a1debd1dec8ae3dc97531c56762c06

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022073

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022073. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: ENGENHEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.185.456/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de **Serviço de Limpeza de Fossa** para Secretária Municipal de Educação de Pio XII/MA, conforme Pregão Presencial Nº 016/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** 12 122 Administração Geral. 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO. 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **02 13 00 FUNDEB.** 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR. 12 361 0070 2053 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante e o Sr. Marcos Antônio Magalhães Lopes, pela contratada.

Pio XII/MA, 10 de janeiro de 2022.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 219915819b9b4c8f7cc77518da415287

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022089

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022089. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: ROBERVAL S DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.919/0001-77. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA USO AGRICOLA E AGROPECUARIO**, conforme Pregão Presencial SRP nº 028/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 462.599,10 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

FONTES DE RECURSOS:

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 605 0250 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

20 605 0250 1002 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

20 122 0040 2090 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 13 de janeiro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 01ee71068bf3724555aef92a3e21c420*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022090

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022090. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA USO AGRICOLA E AGROPECUARIO**, conforme Pregão Presencial SRP n.º 028/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 71.783,60 (setenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

FONTE DE RECURSOS:

#### 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

20 122 0040 2090 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 13 de janeiro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: ea52066b2c157e7c3c5dc6cb41e8fd8a*

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ N.º 07.797.967/0001-95, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, com fulcro nas disposições do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao exercício financeiro.

Pio XII/MA, 13 de janeiro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 5f352855de705ab1b59477a36748c20e*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### DECRETO Nº 108/2022 - GAB DISPÕE SOBRE MEDIDAS PROPAGAÇÃO DA TRSMISSÃO DO COVID-19

**DECRETO Nº 108, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 - GAB DISPÕE SOBRE MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DO CONTAGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRSMISSÃO DO COVID-19, INFECCÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais e administrativos da supremacia do interesse público e do poder de polícia;

**CONSIDERANDO** que as referências em saúde de nosso município, os polos regionais de Imperatriz e Porto Franco, continuam com o sistema de saúde quase em seu limite de atendimento, por conta do surto de H3N2, e COVID-19.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federativa do Brasil, **RESOLVE:**

#### D E C R E T A

**Art. 1º-** Visando salvaguardar os servidores públicos e coletividades, a prefeitura municipal, e suas secretarias, demais órgãos e entidades vinculadas, ao poder público deverão:

**I -** Exigir o uso de máscara que servidores públicos e usuários dos serviços em atendimento, ou no aguardo de atendimentos; e ainda promover o distanciamento entre servidores e usuários.

**Art. 2º -** Fica obrigatório o uso de mascara por todos os munícipes e ou transeuntes ou turistas, em locais públicos ou privados.

**Art. 3º -** É responsabilidade dos comerciantes, empresários ou responsáveis pelas repartições públicas ou privadas, o cumprimento das seguintes obrigações:

**§1º -** Fica proibido o atendimento sem o devido uso de máscara; por partes do comerciante, comerciários e ou clientes em todo o município.

**§2º -** É responsabilidade do comerciante e ou, empresário; o fornecimento para seus clientes e colaboradores, do álcool em gel ou água e sabão.

**Art. 4º -** Poderão ser realizados com limite de até 80% (oitenta por cento) da capacidade de ocupação de funcionamento, reunião, festas, vaquejadas, bolões de vaquejadas, shows, como também eventos comemorativos.

**Art. 5º -** O transporte de passageiros só poderá ser realizado com todos os ocupantes usando máscaras.

**Parágrafo único -** É responsabilidade do condutor do veículo, disponibilizar álcool em gel para os usuários do transporte; além de fazer a higienização do seu transporte periodicamente.

**Art. 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; e sua validade se estendera até o dia 12 de fevereiro do ano em curso.

**Parágrafo único -** As medidas contidas neste DECRETO, poderão ser revistas a qualquer momento, a depender dos

números oficias da pandemia - COVID-19 e do surto de gripe em nossa cidade.

**Art. 7º** - As fiscalizações das regras acima supracitadas, ficam sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária do município, e a mesma poderá contar com o apoio de outros servidores da administração e ou, da Polícia Militar do Estado do Maranhão ou ainda de qualquer outra autoridade estabelecida por lei para zelar pelo bem-estar da população.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: a0b66e49422ebe9e235ad55ac7a2c2ab*

### **DECRETO Nº 109/2022. TRATA DA CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

DECRETO Nº 109, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 298/2021 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Sr. Cociflan Silva do Amarante, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da concessão do Abono-FUNDEB, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 298/2021 que autoriza a referida concessão, em caráter excepcional, no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** a autorização legal advinda da Lei Federal nº 14.276, de 28 de dezembro de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica regulamentada a Lei Municipal 298, de 27 de dezembro de 2021, que concede em caráter excepcional, no exercício de 2021, o Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica em efetivo exercício vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

**Art. 2.º** Nos termos do inciso II, § 1º e do § 2º ambos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei Federal nº 14.276, de 28 de dezembro de 2021, fica concedido abono aos docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica do Município de Ribamar Fiquene.

**Parágrafo único.** Não poderão perceber o abono instituído na Lei Federal e regulamentado no art. 1º deste Decreto Municipal, os profissionais que no ano de 2021 estiveram cedidos, em desvio de função, permutados e em gozo das seguintes licenças, ressalvada a proporcionalidade:

- I - Licença prêmio;
- II - Licença sem vencimento;
- III - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- IV - Licença para atividade política;

V - Licença para tratar de interesses particulares;

VI - Licença para desempenho de mandato legislativo ou executivo;

**Art. 3.º** O abono regulamentado no art. 1º deste Decreto Municipal perfaz a quantia de R\$1.200.731,43 (um milhão, duzentos mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), pago em cota única e extraordinária.

§ 1º O pagamento do abono será efetuado para cada matrícula do servidor.

§ 2º Uma vez que a autorização legal proveniente da Lei Federal nº 14.276, de 28 de dezembro de 2021 é para o pagamento de abono com o fim de se atingir o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, sua natureza jurídica é de caráter indenizatório.

**Art. 4º** O abono será adimplido aos profissionais descritos no art. 1º, ressalvadas as exceções do § 1º do mesmo artigo, até o dia 21 de janeiro de 2022, em conta única e extraordinária.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições anteriores, inclusive aquelas contidas no decreto nº 106 de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.**

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: cc0f412ad288e3ab04427bae024b9599*

### **PORTARIA Nº 133/2022 - GAB. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA (EXONERAÇÃO)**

**PORTARIA Nº 133/2022 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA** do cargo, de Coordenador de Escola - Escola Municipal Wanderly Ferraz, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a primeiro de janeiro do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 11 (onze) dias de janeiro de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**



Prefeito Municipal

Código identificador: a32ceed2c3224ad2b4b70d82667dbca2

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal De Administração e RH Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH
Processo Administrativo nº	163/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para suprimento da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS , inscrita sob o CNPJ nº 33.584.641/0001-90, com sede na Rua Manoel Máximo dos santos TEL.: (41) 3261-1159; REPRESENTANTE: ADRIANA LEME ALVES. ITENS REGISTRADOS: 22 ;24;26;27;37;46;49;124;126; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 145.782,00 (Cento e Quarenta e Cinco mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais ).
Data de Assinatura:	Dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 4867e6ca3b173960aee21017db35545f**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal De Administração e RH Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH
Processo Administrativo nº	163/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para suprimento da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 13.338.681/0001-44, com sede na Rua Piratini, nº 537, Santo Inácio, Frederico Westphalen E-MAIL: COMERCIALFW@COMERCIALSPONCHIADO.COM.BR TEL.: (55) 3744-1961; REPRESENTANTE: GIOVANE CARLOS MARINHO SPONCHIADO. ITEM REGISTRADO: 03;04;30;31;33;35;102;104;106;107;108;109;111;112;115; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 86.029,00 (Oitenta e Seis Mil e Vinte e Nove reais).
Data de Assinatura:	Dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: f2a0bcdf27b7320b88fcf8617e6d5961**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal De Administração e RH Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH
Processo Administrativo nº	163/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para suprimento da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.874.848/0001-12, com sede na Rua João Bizzo, Nº 10, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corraadini, Ita TEL.: (11) 4894-8800; REPRESENTANTE: DANIELA PELLOSO; ITENS REGISTRADOS: 123,125,127; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 232.209,00 (Duzentos e trinta e Dois Mil e Duzentos e Nove Reais)
Data de Assinatura:	Dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: c49b6f19372782641d1d970f75386f2e

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal De Administração e RH Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH
Processo Administrativo nº	163/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para suprimento da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 16.868.674/0001-42, com sede na Rua Lotario Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, Erechim. E-MAIL: DIPARFERRAGENS@GMAIL.COM/ TEL.: (54) 8432-6813; REPRESENTANTE: PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI ITEM REGISTRADO: 01;02;16;18;29; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 41.268,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais).
Data de Assinatura:	Dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: f054df7243a510760bfd85b856c1000d

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal De Administração e RH Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH
Processo Administrativo nº	163/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para suprimento da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.278.676/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva CEP: 99709369. E-MAIL: VENDAS.EREMASTER@GMAIL.COM/ TEL.: (54)3712-5442; REPRESENTANTE: ELIANE JAGUESKI ARCEGO. ITEM REGISTRADO: 25; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.377,00 (Dezesseis mil e Trezentos e Setenta e Sete reais).
Data de Assinatura:	Dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 38aa702fb2e7999fb245e0754c76fe64

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.</b>
--

Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal De Administração e RH Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH
Processo Administrativo nº	163/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para suprimento da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: G C C PINHEIRO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 30.465.567/0001-02, com sede a Rod MA, Nº 05, Matinha /MA, CEP: 65218-000. E-MAIL: DPMATINHA@HOTMAIL.COM/ TEL.: (98) 984262254; REPRESENTANTE: GIAN CARLOS CUTRIM PINHO, portador do CPF nº 608.120.533-97; ITENS REGISTRADOS: 32;38;40;53;79;80;91;110;118;120; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.067,00 (Sessenta e um mil e Sessenta e Sete Reais)
Data de Assinatura:	Dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 3e8c012578b349d36a34660577137b50

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal De Administração e RH Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH
Processo Administrativo nº	163/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para suprimento da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: J A COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 33.063.052/0001-66, com sede na Rua Julia Caetano Dutra, nº 48, Praia de Fora, Palhoça -SC E-MAIL: GERENCIA@ROSSILLCONTABILIDADE.COM.BR/TEL.: (48)99994-0345; REPRESENTANTE: JAILSON RICARDO STEIN ITEM REGISTRADO: 20;28;47;52;121; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 158.200,00 (Cento e Cinquenta e Oito mil e Duzentos Reais).
Data de Assinatura:	Dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: df191197ab8ba942819d7f5feadf545c

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.</b>	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal De Administração e RH Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH
Processo Administrativo nº	163/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para suprimento da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: J. LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita sob o CNPJ nº 36.673.446/0001-24, com sede na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, nº 414, Atlântico, Erechim-RS E-MAIL: VENDAS.EREMASTER@GMAIL.COM/ TEL.: (54)3712-5442; REPRESENTANTE: JONAS LAVANDOSKI. ITEM REGISTRADO: 14; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos reais).
Data de Assinatura:	Dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 61df1a0e143520d56a4ce90b1a492795

#### EXTRAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

EXTRAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal De Administração e RH Rosário/MA
Responsável:	IVANILDA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 406.750.173-00 - Secretária Municipal de Administração e RH
Processo Administrativo nº	163/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para suprimento da Iluminação Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH de Rosário - MA.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: M J BARROQUEIRO FILHO, inscrita sob o CNPJ nº 28.904.536/0001-50, com sede na Av Principal, Lote Ruada Mangueira, São Luis-Ma CEP: 65.090-300. E-MAIL: COMERCIAL.AVEIROSZLZ@GMAIL.COM/ TEL.: (98)98833-2353; REPRESENTANTE: ELIANE MIGUEL JOSÉ BARROQUEIRO FILHO. ITEM REGISTRADO: 05;23;41;50;54;59;64;65;81;82;83;84;89;93;114; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 105.080,75 (Cento e Cinco mil e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Data de Assinatura:	Dia 02 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: ccb84287afb3043fe86f95ac9551abd8

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 144/2021

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 144/2021.** Na Publicação do Extrato de Contrato nº144/2021/CPL, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/FAMEM de 13/01/2022, (quinta-feira), pag. 56. **Onde se lê:** Rosário-MA, 09/10/2021 e VIGÊNCIA: Até 09 de outubro de 2022. **Leia-se:** Rosário-MA, 08/10/2021 e VIGÊNCIA: Até 08 de outubro de 2022. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 10 de outubro de 2021. João Batista Mendes Silva de Jesus. Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 2b75f65ee1080c3a86630459e604fe51

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 44/2021

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 44/2021.** Na Publicação do Extrato de Contrato nº44/2021/CPL, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/FAMEM de 11/01/2022, (terça-feira), pag. 71. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO 44/2021. **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO 32/2021. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 05 de janeiro de 2021. João Batista Mendes Silva de Jesus. Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: bcbb245ef6370a0fcad5fb46a118c152

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021.** Espécie: Termo de Contrato nº 142/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.749.569/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Ivanilda Pereira Martins, portadora do CPF nº 406.750.173-00, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.647.972/0001-82, sediada na Rua Urbano Santos, nº 43, Letra A, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador do CPF nº 018.285.293-89 e RG nº 15533412000-9, expedido pelo órgão SSP/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **VALOR GLOBAL: 162.084,46** (cento e sessenta e dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MATERIAL DE LIMPEZA:** 02.05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.3009.2119.0000 - Manut. da Sec. De ADM e Recursos Humanos. 3.3.90.30.16 - Material de Expediente. **VIGÊNCIA:** Até 08 de outubro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 182/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Ivanilda Pereira Martins, inscrita no CPF nº. 406.750.173-00. Pela

Contratada assina o Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CPF nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 08/10/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 94854a6fb0c0ad62722dde44226e76de

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021.** Espécie: Termo de Contrato nº 143/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. José Domingues, nº 125, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Déborah Mendes Calvet, portador do CPF nº 048.503843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.647.972/0001-82, sediada na Rua Urbano Santos, nº 43, Letra A, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador do CPF nº 018.285.293-89 e RG nº 15533412000-9, expedido pelo órgão SSP/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ 159.021,08** (cento e cinquenta e nove mil, vinte e um reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 10.122.3022.2017.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização. 3.3.90.30.16 - Material de Expediente. **VIGÊNCIA:** Até 08 de outubro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 183/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Déborah Mendes Calvet, inscrita no CPF nº 048.503843-90. Pela Contratada assina o Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CPF nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 08/10/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 9dae33ed7916d00336496d0c6d4ff2a7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO** na data 12 de janeiro de 2022, o julgamento do Pregoeiro, referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2021, Processo Administrativo 104/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item**, o mesmo realizado no dia 07 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, BOLOS, SALGADOS E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, que resultou como vencedora de todos os itens a empresa: **DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368, CNPJ: 29.246.494/0001-70**. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de janeiro de 2022. **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 6da982fd424460dff5e4f8462a06cbb3

##### CONTRATO Nº 003.096.018.2022 - SEMPAF

**CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. a) Espécie:** Contrato nº **003.096.018.2022 - SEMPAF**, firmado em 05/01/2022; **b) Partes:** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **VIANA GÁS LTDA;** **c) Objeto:** **AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL**, para atender as necessidades do Município de

Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 096/2021; **f) Valor: R\$ 30.400,80 (trinta mil e quatrocentos reais e oitenta centavos); g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pela Contratada **Sr. LAIANNE ARAÚJO DA SILVA**. Santa Luzia do Paruá -MA, de 05 de janeiro 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b2a119bd7e31951b082e82e55d6fc5ff

##### CONTRATO Nº 003/2022 - SEMED

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021. a) Espécie:** **CONTRATO Nº 003/2022 - SEMED**, firmado em 05/01/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **T.V.L CAVALCANTE;** **b) Objeto:** **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A GRANDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **d) Processo:** 095/2021; **e) Valor:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais); **f) Vigência:** da data da Assinatura até 31/12/2022, ; **g) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada, **THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE - Administrador**. Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d391dba0e8f3110e117d6794be33581a

**CONTRATO Nº 003/2022 - SEMAS**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021. a) Espécie:** CONTRATO Nº 003/2022 - SEMAS, firmado em 05/01/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** e a empresa **T.V.L CAVALCANTE**; **b) Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A GRANDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **d) Processo:** 095/2021; **e) Valor:** R\$ 567.945,34 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); **f) Vigência:** da data da Assinatura até 31/12/2022, ; **g) Signatários:** pelo Contratante, ÂNGELA MARCIA DOS REIS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e, pela Contratada, THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE - Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de janeiro de 2022.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 78d213215dfb4ab79f637253cc09e048*

**CONTRATO Nº 004/2022 - SEMPAP**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021. a) Espécie:** CONTRATO Nº 004/2022 - SEMPAP, firmado em 05/01/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** e a empresa **T.V.L CAVALCANTE**; **b) Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A GRANDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **d) Processo:** 095/2021; **e) Valor:** R\$ 1.626.629,64 (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos); **f) Vigência:** da data da Assinatura até 31/12/2022, ; **g) Signatários:** pelo Contratante, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pela Contratada, THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE - Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de janeiro de 2022.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 2f3f024b88264eb52802248453015395*

**CONTRATO Nº 004/2022 - SEMUS**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021. a) Espécie:** CONTRATO Nº 004/2022 - SEMUS, firmado em 05/01/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** e a empresa **T.V.L CAVALCANTE**; **b) Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A GRANDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 de 17

de julho de 2020; **d) Processo:** 095/2021; **e) Valor:** R\$ 216.679,62 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos); **f) Vigência:** da data da Assinatura até 31/12/2022; **g) Signatários:** pelo Contratante, DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, pela Contratada, THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE - Administrador. Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de janeiro de 2022.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 7cad13f8c850fbc3dacedeb52e348c29*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.****DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS CONCEDIDAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO,** que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direitos de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo nova Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO,** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com surgimento constante de novas variantes, bem como a existência concomitante de variantes com elevados graus de transmissibilidade, a exemplo das variantes Delta e Ômicron, ambas com registro em território nacional;

**CONSIDERANDO,** o Decreto nº 37.362, de 07 de janeiro de 2022, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, que altera a Decreto nº 37.176, de 10 de novembro de 2021, que atualiza e consolida as normas estaduais destinadas a contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o mês de janeiro (2022) se iniciou com grande crescimento de casos de COVID-19 e de gripes, já impactando na demanda sobre os serviços de saúde públicos e privados, de acordo com o Decreto nº 37.362, de 07 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (REC-GPGJ - 2022), de 06 de janeiro de 2022, que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

**CONSIDERANDO**, o artigo 2º, inciso III, da dita recomendação que proíbe festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares, enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica **CASSADO** todos os alvarás e licenças concedidas anteriormente a edição dos Decretos Municipal nº 148/2022 e nº 149/2022, para realização de festas, shows, e outros eventos similares no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá.

**I** - O(s) infrator(es), que descumprirem as normas deste decreto, ficará(ão) impedido(s) de promover outros eventos, mesmo quando o decreto nº 148/2022 perder sua eficácia, respondendo ainda pela infração ao artigo 268 do Código Penal;

**II** - Aos interessados que tiveram a liberação de alvarás e licenças concedidas, farão jus a um novo alvará, dispensada a cobrança de nova taxa, após a liberação para realização de eventos.

**Art. 2º** - A mera autorização ou concessão de alvará de licença para realização de eventos fica totalmente **SUSPENSA** até 31 de março de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022, e no prazo de até dois dias úteis fará publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 24a2baa186e96f76a1be177d249bdd35

### **EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**EDITAL Nº 001/2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE  
TÍTULOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO  
DE APRENDER**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO**

**PARUÁ-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SLP**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 95, Centro, Santa Luzia do Paruá, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

#### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Santa Luzia do Paruá-MA, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelas Escolas de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo de Seleção.

1.7- A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá-MA, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios de acordo com a demanda em cada unidade escolar do Programa Tempo de Aprender.

## 2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o Ensino médio com habilitação em Magistério, concluído ou em fase de conclusão, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

## 3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Santa Luzia do Paruá-MA.

## 4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SEMED, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)/qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/dever participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

## 5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I - Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II - Trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas unidades escolares.

## 6- DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino de Santa Luzia do Paruá-MA, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

## 7- DA INSCRIÇÃO

7.1- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário impresso.

7.2- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.3- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

## 8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

### I- Formação (1 a 5)

*Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99% de CH do curso concluída (4 pontos)*

*Licenciado em outras áreas do conhecimento (3 pontos)*

*Habilitado no Curso Normal Médio com habilitação em Magistério concluído ou em fase de conclusão de 60% a 99% de CH (3 pontos)*

*Licenciando em outras áreas do conhecimento 60% a 99% de CH do curso concluída (2 pontos)*

*Licenciando em qualquer área com até 59% de CH do curso concluída (1 ponto)*

### II- Disponibilidade (1 a 2)



Integral (2 pontos)  
Parcial (1 ponto)

**III- Experiência em docência na educação básica (1 a 3)**

Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)  
Superior a 4 anos (3 pontos)  
Inferior a 4 anos (2 pontos)  
Sem experiência (1 ponto)

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

**9-DO CRONOGRAMA E SELEÇÃO**

09.1- São etapas previstas no processo de seleção:

**12/01/2022** - Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Santa Luzia do Paruá-MA.

**De 17 a 21/01/2022** - Inscrição.

**24/01 e 25/01/2022** - Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora;

**26/01/2022** - Publicação da classificação final dos candidatos.

**A partir de 26/01/2022 e de acordo com as definições do programa** - Convocação dos Candidatos

**11- DO RESULTADO**

O resultado será divulgado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, através de publicação de lista no Diário Oficial do Município ([www.santaluziadoparuá.ma.gov.br/diariooficial](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br/diariooficial)) e Portal Educacional da Secretaria Municipal de Educação (<https://www.facebook.com/secretariadeeducacaoslp/>) e ([https://instagram.com/semad\\_slp?utm\\_medium=copy\\_link](https://instagram.com/semad_slp?utm_medium=copy_link)).

**12- OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 003/2022-SEMED.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de janeiro de 2022.

**ANTONIO VILSON MERREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:

Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço:

Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro:

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_ Pessoa com deficiência: ( )SIM ( )NÃO

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo ou Licenciado(formado)	
Experiência comprovada em alfabetização nos últimos 5 anos com magistério ou participação em projetos (mínimo de 8 meses)	

Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
<b>Total de pontuação</b>	
<b>ESPAÇOS A SEREM PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA EQUIPE SEMED</b>	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o presente Processo Seletivo, estando ciente de que o mesmo não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Santa Luzia do Paruá - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato

**ANEXO II**

**NÚMERO DE TURMAS POR UNIDADE ESCOLAR CADASTRADAS E CONTEMPLADAS NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER (ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO)**

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	VALOR	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO DA ESCOLA
U. I. SENADOR DARCY RIBEIRO	1ª A B C MAT	R\$ 450,00	4 HORAS	NÃO VULNERÁVEL
U. I. SENADOR DARCY RIBEIRO	2ª A B MAT/2ª C VES	R\$ 450,00	4 HORAS	NÃO VULNERÁVEL
EM ANTONIO GONCALVES DIAS	2ª MAT	R\$ 300,00	2 HORAS	VULNERÁVEL
E. M. HAROLDO MELO	1ª MAT/2ª VES	R\$ 300,00	4 HORAS	NÃO VULNERÁVEL
U. I. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	1ª A B MAT	R\$ 600,00	4 HORAS	VULNERÁVEL
U. I. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	2ª A B MAT	R\$ 600,00	4 HORAS	VULNERÁVEL
U. I. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	2ª C MAT	R\$ 300,00	2 HORAS	VULNERÁVEL
E. M. ADONIAS CARVALHO RAMOS	1ª MAT/2ª MAT	R\$ 600,00	4 HORAS	VULNERÁVEL
E. M. DOM AVELAR BRANDAO VILELA	2ª MAT	R\$ 150,00	1 HORA	NÃO VULNERÁVEL
C. E. CONS. HILTON DE O. RODRIGUES	1ª e 2ª MAT	R\$ 600,00	4 HORAS	VULNERÁVEL
E. M. CARLOS AGUIAR	1ª e 2ª VES	R\$ 600,00	4 HORAS	VULNERÁVEL
E. M. JOSE TRIBUZZI PINHEIRO GOMES	2ª MAT/1ª VES	R\$ 300,00	2 HORAS	VULNERÁVEL
E. M. BOM JESUS	1ª MAT	R\$ 150,00	1 HORA	NÃO VULNERÁVEL

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de janeiro de 2022.

**ANTONIO VILSON MERREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2ce918a551cc42d43b8315cc63ab4272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**DECRETO Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DATA DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 066, de 16 de Dezembro de 2003 - CTM. **DECRETA: Art. 1º** - Fica estabelecida a data de 15 de janeiro de 2022 para o lançamento da Taxa de licença e verificação fiscal para emissão de alvará de localização e funcionamento de estabelecimento para o exercício 2022, em cota única e com vencimento em 10 de março de 2022. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022. HILTON DE SOUSA GONÇALO -

Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 643fcb85340e8d8fad1e5078f2d0b94a

**DECRETO Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022 e dá outras providências.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, no uso da competência que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Fica estabelecida a data de 10 de abril de 2021 para o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, onde terá o seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma: I - Em quota única, com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até o dia 10/04/2022; II - Parcelado em até 05 (cinco) vezes, sem juros ou atualizações monetárias, para pagamento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes (abril, maio, junho, julho e agosto). Parágrafo único. Cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Art. 2º** Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2022 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial. § 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM no ponto de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças - Departamento Municipal de Administração Tributária. § 2º A SEMFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2022, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária. **Art. 3º** O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pelo IPCA conforme Lei nº 066/2003 - CTM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos: I - juros de mora à razão de 1% (um por cento), ao mês calendário ou fração, sobre o valor corrigido; II - multa de mora diária de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido. III - não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após 10 de ABRIL de 2022; **Art.4º**- Para o esclarecimento de eventuais dúvidas de interpretação ou consequentes omissões decorrentes deste decreto-lei será solucionado pela Lei nº 066 de 16 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal; **Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santa Rita - MA, 13 de janeiro de 2022. HILTON DE SOUSA GONÇALO - Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2022**

PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	10.04.2022
1ª Parcela	10.04.2022
2ª Parcela	10.05.2022
3ª Parcela	10.06.2022
4ª Parcela	10.07.2022
5ª Parcela	10.08.2022

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: f331ee04a77b48e9fb976397ff202232

**DECRETO Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 066, de 16 de dezembro de 2003 CTM. **DECRETA: 1º** - Ficam atualizados os valores expressos em real constantes nas tabelas em anexo da Lei nº 066 de 16 de dezembro de 2003-CTM. Parágrafo Único - A atualização de que trata o caput deste artigo será feita pela variação do IPCA/IBGE do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, pelo índice de 10,06%. **2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **3º** - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA, ESTADO

DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022. HILTON DE SOUSA GONÇALO - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 2beb1b6e44eccc9a10ad7746b4a443e6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**DECRETO Nº 001/2022**

**DECRETO Nº 001/2022**

**Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19 a serem implementadas no Município de São Domingos do Azeitão-MA a partir do dia 14/01/2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Recomendações das autoridades da saúde e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve adotar políticas públicas que visem a redução dos riscos de propagação de doenças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos, do perfil da população atingida e do avanço da vacinação no Estado, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** ainda o recente surgimento de SÍNDROMES GRIPAIS CAUSADAS PELO VIRUS INFLUENZA, que, segundo amplamente noticiado na imprensa nacional, já atinge todos os Estados Brasileiros, em especial o do Maranhão e em particular, o nosso Município, superlotando todas as unidades da Rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a recente descoberta da nova variante do SARS-CoV-2, identificada como B.1.1.529 (OMICRON), com capacidade maior de transmissão e o risco da chamada quarta onda da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Nº 37.360, de 03 de janeiro 2022 que Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral).

**CONSIDERANDO** a Recomendação REC-GPGJ-22022 de 07/01/2022 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessária à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022 e recomenda também a proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos, do perfil da população atingida e do avanço da vacinação no Estado, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o

direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir do dia 14 de janeiro de 2022, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de São Domingos do Azeitão, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19 e às síndromes gripais, conforme Recomendação Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão REC-GPGJ-22022:

**I** - Uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais públicos e privados, fechados ou abertos;

**II** - Observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus do Covid-19 e suas Variantes Delta e Omicron;

**III** - Proibição de festividades e demais eventos públicos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, como vaquejadas, festejos, carnaval e similares.

**Parágrafo único.** Os eventos privados estão sujeitos às medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão e protocolos sanitários estabelecidos pela Secretária Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

São Domingos do Azeitão-MA, 13 de janeiro de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: 27c57da21714192ea7992c36ca6f7cdb*

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF: 386.299.683-20, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Afonso Carreiro Varão, de alta médica, em Presidente Dutra- MA** na data de 02/01/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: 544a3612d896ffb819c878b84072fb94*

**PORTARIA Nº 002/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 002/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF: 386.299.683-20, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Giliane Barros Nascimento, em trabalho de parto, até Colinas -MA** na data de 04/01/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: ad467efdbb0af12e0adb5191440a32bf*

**PORTARIA Nº 003/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 003/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, à Servidora Haline Polliana Costa Sandes, **CPF: 929.953.651-15, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas-MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Giliane Barros Nascimento, em trabalho de parto, até Colinas - MA** na data de 04/01/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*

*Código identificador: 88586accaeb5fcfae0237ca22e27c3ba*

**PORTARIA Nº 004/2022 - SEC. DE SAUDE**

**PORTARIA Nº 004/2022 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Raimundo das Mangabeiras -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Teresa Carreiro da Costa, para realizar Raio X da coluna lombar, em São Raimundo das Mangabeiras- MA na data de 04/02/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 79fb86e636b0b0cd14b25d8d1971c0a4*

**PORTARIA Nº 005/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 005/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Francilene Joaquina de Sousa até Colinas -MA na data de 05/01/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 5811e9e0fe2f59262a30ce0d5bbfbf2*

**PORTARIA Nº 006/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 006/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Leandro Cardoso Barros, **CPF:** 808.183.073-15, **Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Francilene Joaquina de Sousa até Colinas -MA na data de 05/01/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 902c9b869ff93f104fe0f2745a4308a7*

**PORTARIA Nº 007/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 007/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Ana Mires Pontes Brito, em trabalho de parto, até Colinas -MA na data de 06/01/2022.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 06 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: c1cc493247e146a23d61f4c62841a9e2*

**PORTARIA Nº 008/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 008/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, à Servidora Haline Polliana Costa Sandes, CPF: 929.953.651-15, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas-MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Ana Mires Pontes Brito, em trabalho de parto, até Colinas -MA** na data de 06/01/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 06 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: e895ad2c35ea2924eac6a7edb313c534*

**PORTARIA Nº 009/2022 - SEC. DE SAUDE**

**PORTARIA Nº 009/2022 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, CPF: 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Ernande Vieira da Conceição em Presidente Dutra- MA** na data de 07/01/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 466eeb9aabc5554899008ae4034dc3f2*

**PORTARIA Nº 010/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 010/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, CPF: 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Camila de Sousa Carvalho, em trabalho de parto, até Colinas -MA** na data de 09/01/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 0047264afa1e480c2bc6c42fb1f1a9f3*

**PORTARIA Nº 011/2021 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 011/2021 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Luzimar Pereira de Souza, CPF: 048.071.778-85, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Camila de Sousa Carvalho, em trabalho de parto, até Colinas -MA** na data de 09/01/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de janeiro de 2022.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: b654e3656c61f2e8e0666dd75f550a08*

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE EDUCAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**R E S O L V E:**

1 - **DESIGNAR** o servidor **IGOR MIRANDA GRANGEIRO**, matrícula nº 935, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2022**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, e firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e quaisquer empresas, durante o exercício de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 10 de janeiro de 2022

**LÉIA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: b51ec0ce1239fe6b3025904e6d456fc*

**PORTARIA Nº 012/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 012/2022 - SEC. DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**R E S O L V E:**

1 - **DESIGNAR** a servidora **MARINA BISPO NASCIMENTO**, matrícula nº 896, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2022**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, e firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e quaisquer empresas, durante o exercício de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 10 de janeiro de 2022

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 03a780877a861a3504660567ffac42ca*

**PORTARIA Nº 003/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 003/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e,

considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**R E S O L V E:**

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2022**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Administração e firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e quaisquer empresas, durante o exercício de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 10 de janeiro de 2022

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 90736ec25c3141f8c14a8bde7eb53f1a*

**PORTARIA Nº 003/2022 - GAB**

**PORTARIA Nº 003/2022 - GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**R E S O L V E:**

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2022**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas ao Gabinete do Prefeito, e firmado entre o Gabinete do Prefeito e quaisquer empresas, durante o exercício de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 10 de janeiro de 2022

**ANDERSON FRANCISCO DE LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 18fd8f0a9abb13ad81fa0c80010966ff*

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário

Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**R E S O L V E:**

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2022**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência social e firmado entre a Secretaria de Assistência social e quaisquer empresas, durante o exercício de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 10 de janeiro de 2022

**LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência social

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 8291994ca8697a33a414737d1734f018*

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**R E S O L V E:**

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2022**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e quaisquer empresas, durante o exercício de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 10 de janeiro de 2022

**REINALDO MORAES GUIMARAES**  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: ae1985205fb445a9496d84a8b921b964*

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE AGRICULTURA**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE AGRICULTURA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

**R E S O L V E:**

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2022**, cujo objeto refere-se à contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Agricultura, e firmado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e quaisquer empresas, durante o exercício de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 10 de janeiro de 2022

**JOSÉ RIBAMAR DE LIMA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 799d91a302304ad79d61222ba632747f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**DECRETO N 001 E 002/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0001/2022.**  
**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e considerando a relevância da Criação do Fórum Municipal de Educação como instrumento essencial para a política educacional do município de São Domingos do Maranhão.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica instituído, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado, do Distrito Federal e da União.

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação é uma entidade, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

**Art. 3º** O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de São Domingos do Maranhão (MA), assim como

promover estudos e debates sobre esta política.

**Art. 4º** Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I - promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VI - acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante do Poder Executivo;
- c) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- d) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
- e) 1 (um) representante do Conselho CACS/FUNDEB;
- f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
- g) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município indicado pelo Sindicato;
- h) 1 (um) representante dos técnicos administrativos das escolas públicas do Município;
- i) 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica/SEMED;
- j) 1 (um) representante dos Diretores da educação básica pública do Município;
- l) 1 (um) representante das Escolas Públicas Estaduais;
- m) 1 (um) representante das Escolas Privadas;
- m) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

**Art. 6º** O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

**Parágrafo Único** - O Fórum Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos, administrativos, assessoria contábil e jurídica garantidos pela Prefeitura Municipal;

**Art. 7º** O Coordenador e o Vice Coordenador do FME serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

**Art. 8º** O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente dos meses de julho e dezembro, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 9º** O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 10º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 11º** - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

**Art. 12º** - A Secretaria Municipal de Educação ficará

responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 13º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**KLEBER ALVES DE ANDRADE** Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0002/2022.**

**INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PME, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 0466/2015 que institui, neste Município o Plano Municipal de Educação - PME.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 0466/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de São Domingos do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CCPME.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CCPME:

I -Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II -Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III -Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação -Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV-Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por (13) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

I -02 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

I - 01 (um) representante do Poder Executivo;

II -01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 03 (três) representantes dos Coordenadores e/ou Supervisores Pedagógicos;

V - 01 (um) representante dos Diretores;

VI - 01 (um) representante das Escolas Públicas Estaduais;

VII - 01 (um) representante das Escolas Privadas;

VIII- 02 (dois) representantes dos Professores indicado pelo Sindicato;

IX- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

X- 01 (um) representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

**§ 1º** A cada membro efetivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;

**§ 2º** O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação;



**Art. 4º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

II - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

III - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV - Elaborar Relatório do monitoramento e das avaliações do Plano Municipal de Educação no mínimo a cada 3 (três) anos;

V - Divulgar os relatórios e resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

VI - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;

VII - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VIII - Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

IX - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

X - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

XI - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XII - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 03 (três) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

**Art. 6º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

**Art. 7º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.** KLEBER ALVES DE ANDRADE Prefeito Municipal

*Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO  
Código identificador: d7bc874406e64eda958d6bbda3d6b377*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº 011/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 011/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DESÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como o Decreto Estadual nº 37.360 de 03 de janeiro de 2022, que declara estado de calamidade pública em virtude da **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

**CONSIDERANDO** o ofício 012/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter e a recomendação do Comitê de Prevenção a COVID-19;

**CONSIDERANDO a recomendação REC-GPGJ - 2022 do Ministério Público do Estado do Maranhão. ( CÓDIGO DE VALIDAÇÃO F387DC8134)**

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam adotadas a partir da sua publicação as seguintes medidas sanitárias excepcionais, voltadas para o enfrentamento da covid-19 e demais vírus respiratórios:

- O uso Obrigatório de máscaras em locais públicos e privados, fechados ou abertos;
- A observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus COVID - 19 e suas variantes;
- A Proibição de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19;
- A negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração;
- Todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e a realização de eventos, especialmente no período carnavalesco, enquanto perdurar a pandemia da covid-19

Art. 02º. As medidas deste Decreto vigorarão por 15 dias, iniciando na data de 13 a 27 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogadas, agravadas ou aliviadas.

O descumprimento das medidas adotadas implicará na aplicação de multa, cassação do alvará, fechamento do estabelecimento, bem como, responsabilidade civil e penal.

Art. 09º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, 12 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: a898c6d6ea6aa41c77053679b8886edd

Código identificador: 5a9a34fa4f3000af03662273594e4cca

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

### **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.** Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência, em favor da empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.202.769/0001-03, nome fantasia TA SHOWS, representada pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, brasileiro, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP/PE e do CPF/MF nº 061.072.744-30, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística de reconhecimento nacional, para as festividades do 27º aniversário da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2021; VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 03 de novembro de 2021. MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: f3c701a447300188f9a757e4339dc91a

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, CNPJ: 01.613.956/0001-21 e a empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.202.769/0001-03, representada pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, brasileiro, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP/PE e do CPF/MF nº 061.072.744-30, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística de reconhecimento nacional nas festividades do 27º aniversário da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2021; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 25, III; Unidade Orçamentária: 13.392.0473.2070.0000 - Man. da Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Patrimônio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, em 03/11/2021. Marília Gonçalves de Oliveira, RG nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal/Ordenadora de Despesas.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **CARTA CONVITE: 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de Obras de Artes (Bueiros) no Município de São Pedro da Água Branca/MA.

**AVISO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE:** A Prefeitura de São Pedro da Água Branca, localizada na Rua Presidente Geisel, nº 581, centro, Município de São Pedro da Água Branca/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura da Carta Convite 001/2022, se dará no dia 21/01/2022 às 09:00hs. ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 412e9a08b2b09c4a0bd9f9be563868b16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2507/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PERP: Nº 014/2021 -PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCI-PI.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 380/2021- CPL/SRM ADESÃO Nº 33/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 12/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 21.542.278/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de academias ao "ar livre" - aparelhos/equipamentos para condicionamento físico, contendo: múltiplo exercitador, cavalgada individual, simulador de caminhada individual, surf com pressão de pernas, esqui individual, rotação vertical com diagonal dupla, alongador 3 alturas, remada sentada e placa orientativa vertical 600x1000, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

**LICITAÇÃO:** TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2507/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PERP: Nº 014/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCI-PI.

**BASE LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.900,00(quarenta e dois mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31(trinta e um) de dezembro de 2022.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Orgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;  
**Ação:** 26.782.0716.1-021 - AQUIS. DE VEÍCULOS, MÁQ. E EQUIP. EM GERAL NOVOS E USADOS;  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;  
**Fonte de Recursos:**  
001 Recursos Ordinários;  
520 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados;  
510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2022.

**ASSINAM:** ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E FRANCISCO ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

**Camila Sousa Brito Rocha**  
Presidente - CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: cc6b91785fde9805d50bf90a21b58693*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021 - EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC.**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 250/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** HENRIQUE CARVALHO DE MOURA, CPF Nº 629.298.023-59.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura  
13.035 - Difusão Cultural  
13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E HENRIQUE CARVALHO DE MOURA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: a9fc72da3a365b0e687138c514c8318a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021- EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC.**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 251/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** HILDEMAR PEREIRA DA CRUZ, CPF Nº 046.684.033-00.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura  
13.035 - Difusão Cultural  
13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E HILDEMAR PEREIRA DA CRUZ (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 87310d0d12c74b8227571b4314e41933*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC.**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 252/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** VALTAIR ALVES BARBOSA, CPF Nº 042.086.616-77.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**

**13.035 - Difusão Cultural**

**13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo**

**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E VALTAIR ALVES BARBOSA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

**Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: a21717d738d0d823fcc4710b8462d5c0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 253/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** JADSON FABIAN SOUSA DA SILVA, CPF Nº 051.499.253-06.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**

**13.035 - Difusão Cultural**

**13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo**

**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E JADSON FABIAN SOUSA DA SILVA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

**Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: bcf43704e3f7643f73dd4e663be4b117*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 254/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** RAYA SOUSA DO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº 051.450.263-07.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**

**13.035 - Difusão Cultural**

**13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo**

**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E RAYA SOUSA

**DO NASCIMENTO SILVA (CONTRATADO).**

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 2d4de42d143ed3111d2d5d3a437775d1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC.**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 255/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** CRISTIAN MATHEUS LEITE DA SILVA, CPF Nº 062.128.443-21.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (**um mil e duzentos reais**)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura  
13.035 - Difusão Cultural  
13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E CRISTIAN MATHEUS LEITE DA SILVA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 6b0aa6d66056002471fe8a2e72cab94e*

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS- ED. Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 256/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** MARLENE FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 600.270.531-72.

**OBJETO:** TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - TRSE a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 001/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 3.000,000 (**três mil reais**)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura  
13.035 - Difusão Cultural  
13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E MARLENE FERREIRA DOS SANTOS (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 66b6d0d345bcfec7d0d464fbf6b2d889*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC.**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 257/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES, CPF nº 825.583.883-04.

**OBJETO:** desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar

demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: 72a6850f255816ea040e816b33f3ec16

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC.**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 258/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** RAIMUNDO JOAQUIM GOMES, CPF Nº 051.450.263-07.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E RAIMUNDO JOAQUIM GOMES (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: 731fb5b2f64b9ebc959a91fe44f9095f

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS- ED. Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 259/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** MARIASINHA FERREIRA CHAVES, CPF Nº 329.223.373-91.

**OBJETO:** TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - TRSE a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 001/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E MARIASINHA FERREIRA CHAVES (CONTRATADA).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 9c8500efa2ac71000f8d41fce72eb160*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 260/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** MARCIO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 606.582.203-57.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**  
**13.035 - Difusão Cultural**  
**13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo**  
**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E MARCIO FERREIRA DA SILVA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 8a3910ecb9bedcfa4733f1c5d47267fb*

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS-EDIT Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 261/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** ARLETE BARBOSA DOS SANTOS, CPF Nº 621.779.823-91.

**OBJETO:** TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - TRSE a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 001/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**  
**13.035 - Difusão Cultural**  
**13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo**  
**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E MARIASINHA FERREIRA (CONTRATADA).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 4ed74f598355930cff94f606f214fa2*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC.**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 262/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** DANILO SOUZA FONTES, CPF nº 051.469.733-42.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade

pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E DANILO SOUZA FONTES (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: e6b71bf11041578855498bbb1ff62072*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 263/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** GERVASIO CAMELO DOS SANTOS, CPF nº 650.052.523-04.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E GERVASIO CAMELO DOS SANTOS (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 7cd30d4a19b303b7bcde51d7cb3080be*

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS-EDI. Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 264/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** SANDRA REGINA FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 475.613.353-34.

**OBJETO:** TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - TRSE a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 001/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.500,000 (quatro mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E SANDRA REGINA FERREIRA DE SOUSA (CONTRATADA).



**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: ae2efa4d8f78afb79a396dd3d32cb0f2*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021- EDITAL Nº**  
**002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 265/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** RAEL SOUSA DA SILVA, CPF nº 064.911.323-31.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura  
13.035 - Difusão Cultural  
13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E RAEL SOUSA DA SILVA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 97e72e6e8f2390447278001346cb71ae*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021- EDITAL Nº**  
**002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 266/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADO:** ANTONIO JOSÉ PEREIRA NETO, CPF nº 007.533.803-31.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura  
13.035 - Difusão Cultural  
13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E ANTONIO JOSÉ PEREIRA NETO (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 084412d0dacc4681f06fc2b21d1b1adb*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2021- EDITAL Nº**  
**002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 267/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** LUIS GONZAGA LOPES DA COSTA, CPF nº 031.425.991-00.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,000 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E LUIS GONZAGA LOPES DA COSTA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 4b141df81bb4e8489782968777653703*

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS-EDI Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 268/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** ELIZALDO COSTA E SILVA, CPF nº 412.796.203-82.

**OBJETO:** TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - TRSE a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 001/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E ELIZALDO COSTA E SILVA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: f05a5eb224a66a111a9cb58a2e7286b3*

**EXTRATO DE CONTRATO- Nº269/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 269/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** MARIA MARLENE DE SOUSA LIMA, CPF nº 659.045.163-04.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E MARIA MARLENE DE SOUSA LIMA (CONTRATADA).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: c05efd948a9adfea46b6a1472bdafc65*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº270/2021-EDITAL Nº  
002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 270/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** FRANCISCO FERREIRA NEVES, CPF nº  
334.271.863-34.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para  
solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização  
de suas atividades culturais durante o estado de calamidade  
pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no  
Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID  
19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos mil  
reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**  
**13.035 - Difusão Cultural**  
**13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo**  
**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica,**  
desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO  
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E FRANCISCO  
FERREIRA NEVES (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
**Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 358e393964355934caf9297e86c44fa9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº271/2021-EDITAL Nº  
002/2021-EDITAL Nº 002/2021**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 271/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA,  
CPF nº 038.071.833-29.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para  
solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização  
de suas atividades culturais durante o estado de calamidade  
pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no  
Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID  
19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos  
reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**  
**13.035 - Difusão Cultural**  
**13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo**  
**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica,**  
desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO  
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E FRANCISCO DE  
ASSIS PEREIRA DE SOUSA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
**Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 02046ef664ed9c9d3a594233a78c0e47*

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO  
EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES  
CULTURAIS- EDI Nº001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO  
EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES  
CULTURAIS**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 272/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADO:** ANTONIO CARLOS DE JESUS SOUSA, CPF nº  
003.146.993-09.

**OBJETO:** TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO  
EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES  
CULTURAIS - TRSE a concessão de subsídio financeiro ao  
BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico,  
solucionando demandas emergenciais provocadas pela  
interrupção de suas atividades culturais durante o estado de  
calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias  
adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao  
COVID-19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 001/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 3.000,000 (três mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E ANTONIO CARLOS DE JESUS SOUSA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: eaa22e997c07194c98427248924af3b1

**EXTRATO DE CONTRATO-Nº273/2021- EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 273/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADO:** JURANDI MACEDO DOS SANTOS, CPF nº 612.404.213-91.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E JURANDI MACEDO DOS SANTOS (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: d87436586096e28a23e7d6c419a9df08

**EXTRATO DE CONTRATO- Nº278/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 278/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADO:** KÊNETHY RAMON ARRAES DA SILVA, CPF nº 606.571.243-46.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E KÊNETHY RAMON ARRAES DA SILVA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: 10c5f79614857e3ac4200660847397b0

**EXTRATO DE CONTRATO- Nº279/2021-EDITAL Nº**

**002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 279/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADO:** AFONSO SILVA, CPF nº 044.475.993-09.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (**um mil e duzentos reais**)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**  
**13.035 - Difusão Cultural**  
**13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo**  
**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E AFONSO SILVA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
**Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 8f131192c3158fcc746b07f59bed86f3*

**EXTRATO DE CONTRATO-Nº280/2021- EDITAL Nº**  
**002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 280/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADO:** ALDAIR ALVES BARBOSA, CPF nº 067.735.553-02.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização

de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (**um mil e duzentos reais**)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**  
**13.035 - Difusão Cultural**  
**13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo**  
**3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.**

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E ALDAIR ALVES BARBOSA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
**Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 86bc888dfff87339f2aa896b26cb48bc*

**EXTRATO DE CONTRATO- Nº281/2021-EDITAL Nº**  
**002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 281/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** ALINE DOS SANTOS BARROS AZEVEDO ROCHA, CPF nº 018.190.983-97.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 3.000,00 (**três mil reais**)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13 - Cultura**

**13.035** - Difusão Cultural

**13.392.0035.2.093** - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

**3.3.90.31.00.00** - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E ALINE DOS SANTOS BARROS AZEVEDO ROCHA (CONTRATADA).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: 2151030f56850be483706b055ca850b8

**EXTRATO DE CONTRATO- Nº282/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 282/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 050.910.141-01.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13** - Cultura

**13.035** - Difusão Cultural

**13.392.0035.2.093** - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

**3.3.90.31.00.00** - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS (CONTRATADA).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: 5836ae2e6a1a8cdf3fcd1e726b5a46b7

**EXTRATO DE CONTRATO- Nº283/2021- EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 283/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** ANGELINE BARROS DA CUNHA, CPF nº 042.006.183-54.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13** - Cultura

**13.035** - Difusão Cultural

**13.392.0035.2.093** - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

**3.3.90.31.00.00** - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E ANGELINE BARROS DA CUNHA (CONTRATADA).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: 1c80b9b365047620d32ca2bdda65c5e8

**EXTRATO DE CONTRATO-Nº284/2021-EDITAL Nº 002/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 284/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADO:** ANTONIO AIRTON SILVA PESSOA, CPF nº

603.243.263-78.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E ANTONIO AIRTON SILVA PESSOA (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 5646fb0ff1455b8f4dd29f0761d7476d*

#### **EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS-EDIT Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

#### **EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 286/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** MARIA CARMELITA SANTOS DA SILVA, CPF nº 656.868.533-04.

**OBJETO:** TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - TRSE a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 001/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.500,000 (quatro mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E MARIA CARMELITA SANTOS DA SILVA (CONTRATADA).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*

*Código identificador: 7c5fca70076527c21c9e025d411dcfb5*

#### **EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS- EDI Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**

**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

#### **EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº285/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** FRANCISCO LINERIO GOMES FILHO, CPF Nº 804.511.013-91.

**OBJETO:** TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - TRSE a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Ceará para controle e enfrentamento ao COVID-19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 001/2021

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 4.500,000 (quatro mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

**13.392.0035.2.093** - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
**3.3.90.31.00.00** - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E FRANCISCO LINERIO GOMES FILHO (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: b54fcf50e38f5b5ce8154e669ed6945e

**EXTRATO DE CONTRATO-Nº287/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 287/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADO:** EDIMAR DA SILVA VALADARES, CPF nº 602.725.903-55.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13** - Cultura  
**13.035** - Difusão Cultural  
**13.392.0035.2.093** - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
**3.3.90.31.00.00** - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E EDIMAR DA SILVA VALADARES (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
Código identificador: e2bd356d709903672604b199e103c795

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021- EDITAL Nº 002/2021- LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 289/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VALE, CPF nº 021.093.821-80.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.  
**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

**13** - Cultura  
**13.035** - Difusão Cultural  
**13.392.0035.2.093** - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo  
**3.3.90.31.00.00** - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VALE (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**  
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: 0bb56cca9983dc930c61899d6d2f18c6

**EXTRATO DE CONTRATO-Nº288/2021-EDITAL Nº 002/2021-LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EDITAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2021**  
**LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 288/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADO:** DONATO MARTINS COSTA JUNIOR, CPF nº



625.689.573-87.

**OBJETO:** Desenvolvimento do projeto intitulado para solucionar demandas emergenciais provocadas pela paralização de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Estado do Maranhão para controle e enfrentamento da COVID 19.

**LICITAÇÃO:** EDITAL Nº 002/2021.

**BASE LEGAL:** LEI 14.017/2020 ALDIR BLANC

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 - Cultura

13.035 - Difusão Cultural

13.392.0035.2.093 - Atividades de Apoio Cultural e Esportivo

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, artística, científica, desportiva e outras.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E DONATO MARTINS COSTA JUNIOR (CONTRATADO).

**SANDRA MARIA SOUSA COSTA**

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: fbd9ec44130d9fe00228326f3570d307*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA,** através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **31 de janeiro de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, horário de Brasília, no site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 13 de janeiro de 2022. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 74fb904241a7459e60716af2e3da8d97*

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2022**

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 01/2022; b) **Objeto:** Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 002/2022; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal; f) **Valor:** R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos sessenta cinco reais) - Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO AO DE DADOS L TDA, CNPJ nº: 07.797.967/0001-95 g) **Autorização:** em 12.02. 2022, por Igor Ribeiro Santos - Secretário Municipal de Administração; h) **Ratificação:** em 13.12.2022, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 49f765f41b0663b1501617576cb61e7a*

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. CONTRATO Nº: 002/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. CONTRATO Nº:** 002/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de Iluminação Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** de R\$ 327.010,80 (trezentos vinte sete mil dez reais e oitenta centavos). **DATA DO TERMO:** 03/01/2022. **ADITIVO 001:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 03/01/2022. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: a12b530dce9fc2fe0e184f1d78acf0f4*

### **ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 001/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022 - DISPENSA Nº 001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 001/2022 - CPL - Processo Administrativo nº 002/2022 - DISPENSA Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO AO DE DADOS L TDA, Rua Izabel A Redentora, 2356, Edifício Loewen, Sala 17, Centro, São Jose do Pinhais/PR; **OBJETO:** fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **Valor Total** R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos sessenta cinco reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2022 - **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e

Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº 574.460.249-68 – Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c1c242a73e4f89b1b3abb80b0129016b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### ERRATA DE PORTARIAS - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta **ERRATA às PORTARIAS abaixo elencadas**, considerando a necessidade de efetivar correções nos parâmetros organizacionais da dinâmica administrativa da Prefeitura Municipal de Tutóia – MA relativas a numeração do ano de 2022, e, assim,

#### RETIFICA:

- A. PORTARIA N. 1.121, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE “Dispõe sobre a designação de servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.121, DE 03 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

- A. PORTARIA N. 1.122, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE “Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Pregoeiro e compor a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.122, DE 03 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

- A. PORTARIA N. 1.123, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.123, DE 04 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

- A. PORTARIA N. 1.124, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.124, DE 04 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

- A. PORTARIA N. 1.125, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.125, DE 04 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

- A. PORTARIA N. 1.126, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.126, DE 04 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

- A. PORTARIA N. 1.127, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.127, DE 04 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

- A. PORTARIA N. 1.128, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.128, DE 04 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

- I. PORTARIA N. 1.129, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato,

*no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”*

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.129, DE 05 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A. PORTARIA N. 1.130, DE 06 DE JANEIRO DE 2022,  
QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.130, DE 06 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A. PORTARIA N. 1.131, DE 06 DE JANEIRO DE 2022,  
QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.131, DE 06 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A. PORTARIA N. 1.132, DE 06 DE JANEIRO DE 2022,  
QUE “Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.”

• ONDE SE LÊ:

- PORTARIA N. 1.132, DE 06 DE JANEIRO DE 2022  
à LEIA-SE:  
- PORTARIA N. 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 11 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: dcd407a632eb9721b75e4a08acce4d1

**PORTARIA Nº 013/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

*“Dispõe Sobre exoneração a pedido do servidor do*

*Município de Tutóia/MA e dá Outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal PATRIC DEVDYD GOMES VIEIRA, matrícula nº 1053, lotado na Secretaria de Educação no cargo de Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Servidor Público Municipal PATRIC DEVDYD GOMES VIEIRA, matrícula nº 1053, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no cargo efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO,

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor (a), conforme o requerimento 025 parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11/01/2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 82152b0036bd0e41bdfc1ee291d8a257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20220004 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - RATIFICADA**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220004 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: G.V.V COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.355/0001-49. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URBANO SANTOS/MAIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**. Data da Assinatura: 06 de janeiro 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; **12 122 0005 2048 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO - 12.361.0005.2060.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% - 12.361.0005.2064.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - 30% - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**; Valor Global - R\$ 399.802,25 ( trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte cinco ), pela Contratante: Secretaria municipal de Educação Sra. MARIA IVANILDES MARQUES BASTO CPF: 718.957.523-53 e pela Contratada: Sr. RODRIGO VALE VASCONCELOS , Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0325727620079 SSP- MA, inscrito no CPF:063.027.333-24. Urbano Santos (MA), 06 de janeiro 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: bcb13c4708f6f4c0f611892c80024b55

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 038/2021 - RATIFICADA**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: P.V.R. SANTOS VALE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.279.940/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URBANO SANTOS/MAIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Data da Assinatura: 06 de janeiro 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; **12 122 0005 2048 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO - 12.361.0005.2060.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% - 12.361.0005.2064.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - 30% - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;** Valor Global - R\$ 181.497,50 (cento e oitenta mil e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), pela Contratante: Secretaria municipal de Educação Sra. MARIA IVANILDES MARQUES BASTO CPF: 718.957.523-53 e pela Contratada: Sr. PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 024820992003-7 GESP -MA, inscrito no CPF: 027.812.403-89. Urbano Santos (MA), 06 de janeiro 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 029f3c05fe8891b8dbecc3c411a416f3

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 038/2021 - RATIFICADA**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220006 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: G.V.V COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.355/0001-49. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E KIT ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE**

**ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URBANO SANTOS/MAIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Data da Assinatura: 06 de janeiro 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; **12 122 0005 2048 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO - 12.361.0005.2060.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% - 12.361.0005.2064.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - 30% - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;** Valor Global - R\$ 518.041,65 (quinhentos e dezoito mil, quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), pela Contratante: Secretaria municipal de Educação Sra. MARIA IVANILDES MARQUES BASTO CPF: 718.957.523-53 e pela Contratada: Sr. RODRIGO VALE VASCONCELOS, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0325727620079 SSP- MA, inscrito no CPF:063.027.333-24. Urbano Santos (MA), 06 de janeiro 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 8acef834cf010662aaf1e4d815afc3b7

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20220007 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220007 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: CONSULTORIO PEDIATRICO ATENDE MED LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.355/0001-49. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA/MA.** Data da Assinatura: 10 de janeiro 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES; **10.122.0003.2067.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE - 10.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;** Valor Global - R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), pela Contratante: Secretaria municipal de Saúde Sra. ALICE VIANA DE MACEDO CPF: 718.957.523-53 e pela Contratada: Sr. RAFAEL AUGUSTO GONÇALVES VERSIANI, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 1167339999 - SSP MA, inscrito no CPF: 903.649.613-68. Urbano Santos (MA), 10 de janeiro 2022.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: e29d0195be17266663fb7041fadae05c

**EDITAL Nº 001/2022**

Edital nº 001/2022

Urbano Santos/MA, 10 de Janeiro de 2022.

**ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Modalidade: REURB**

Comunico que no dia 10 do Agosto de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, como ilustrado em planilha anexa, localizada em cada Bairro/Núcleo informal, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, **no prazo de 30 dias**, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Habitação, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

NOME	ESTADO CIVIL	CPF	IDENTIDADE	CONJUGE	CPF	IDENTIDADE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS	CASADO	003.854.273-01	46613552012-4	x	x	x	QUEIMADAS	RUA SANTOS CARVALHO, Nº 115	347.10
ANA GOMES DOS SANTOS	CASADA	038.648.823-73	16320802001-3	THALYSON ALEFF CUNHA DA SILVA	051.656.993-74	36496852008-0	QUEIMADAS	RUA SANTOS CARVALHO, Nº 88	251.15
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	CASADA	008.997.543-09	25989852003-1	FRANCISCO PEDROSA DOS SANTOS	x	x	QUEIMADAS	RUA SANTOS CARVALHO, S/N	400.03
GILCILENE DOS SANTOS ROCHA	CASADA	012.762.833-93	00070287896-0				QUEIMADAS	RUA SANTOS CARVALHO, Nº 77	376.68
MARIA DELZUITA DE SOUSA SANTOS	SOLTEIRA	781.033.633-91	55772762015-8	X	X	X	QUEIMADAS	RUA SANTOS CARVALHO, S/N	1.430.00
FRANISCA MARIA ROCHA DINIZ	CASADA	962.334.193-87	16495032001-0				QUEIMADAS	RUA PEDRO BATISTA, S/N	299.12
ELIANE ARAUJO DA CRUZ	SOLTEIRA	018.874.893-80	25646462003-3	X	X	X	QUEIMADAS	RUA PEDRO BATISTA, S/N	319.48
OSVALDINA FERREIRA MASRQUES	CASADA	835.045.323-00	66604762018-2				QUEIMADAS	RUA PEDRO BATISTA, S/N	202.32
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	CASADO	148.887.423-91	57461852015-0	TEREZA FEQUES SANTOS	000.087.663-12	15131632000-2	QUEIMADAS	RUA PEDRO BATISTA, Nº 206	180.95
JULIETE MORENO DA SILVA	SOLTEIRA	013.876.473-50	14311292000-5	X	X	X	QUEIMADAS	RUA PEDRO BATISTA, Nº 864	255.86
MARIA DE JESUS FERREIRA MARQUES	SOLTEIRA	013.032.313-60	18618712001-9	X	X	X	QUEIMADAS	RUA PEDRO BATISTA, S/N	208.77
JOSÉ TEIXEIRA	SOLTEIRO	039.545.333-08	14311102000-2	X	X	X	QUEIMADAS	TRAVESSA PEDRO CARVALHO, Nº 12	446.67
MARIA DOS SANTOS SILVA	CASADA	995.862.743-49	18620362001-6	FRANCISCO GOMES DA SILVA	642.075.283-34	105531999-6	QUEIMADAS	RUA DA MANGUEIRA, Nº 148	304.80
MARIA DE JESUS DE AGUIAR CORREIA	SOLTEIRA	980.624.843-00	00068271296-5	X	X	X	QUEIMADAS	RUA PAULO VI, Nº 76	383.13
FRANCISCA FEQUES COSTA	CASADA	867.378.483-20	15617152000-1				QUEIMADAS	RUA BINOR SOUSA, S/N	578.36
MARCO FEQUES COSTA	SOLTEIRO	016.318.493-36	18860752001-1	X	X	X	QUEIMADAS	RUA BINOR SOUSA, S/N	198.57
MARIA DE JESUS TORRES DOS SANTOS	CASADA	024.819.973-01	378063202009-3	ELIAS SILVA DOS SANTOS	059.151.093-65	29362882005-3	QUEIMADAS	TRAVESSA BINOR SOUSA, S/N	493.90
MARIA NILSA DA SILVA NEVES	CASADA	494.675.653-15	38070632009-8	JOSE MARIA CARDOSO DAS NEVES	363.179.422-34	38070582009-7	QUEIMADAS	TRAVESSA BOM JESUS, Nº 22	1384.64
MARIA DALVA COSTA DOS SANTOS	DIVORCIADA	018.548.233-37	25469272002-2	X	X	X	QUEIMADAS	RUA DO CÉU, S/N	302.75
MARIA NEVES DOS SANTOS	CASADA	680.762.403-44	00014027493-6				QUEIMADAS	TRAVESSA SÃO RAIMUNDO, S/N	630.47
ANDREIA DA COSTA SANTOS	SOLTEIRA	014.723.543-03	33080422007-1	X	X	X	QUEIMADAS	RUA NOVA, S/N	399.50
REGIANE SOUSA BATISTA	CASADA	013.139.493-29	25684402003-8				QUEIMADAS	RUA FRANCISCO DA COSTA, S/N	413.90
JOSE DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	SOLTEIRO	355.134.973.87	53050642014-1	X	X	X	QUEIMADAS	RUA BOA HORA, S/N	102.75
EDMAR RODRIGUES DOS SANTOS	SOLTEIRO	831.937.743-91	68268694-4	X	X	X	QUEIMADAS	RUA DANIEL DE LA TOUCHE	714.28
LUANA NEVES LEITE	SOLTEIRA	118.182.576-88	12703884	X	X	X	CENTRO	RUA SÃO JOÃO, S/N	531.25
LAUDINEYAGUIAR DA SILVA	SOLTEIRO	748.879.474-72	65737942018-5	X	X	X	CENTRO	TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, Nº 05	117.00
CLESIANE SOUZA DA SILVA	SOLTEIRA	002.862.793-80	13017931999-9	X	X	X	SANTO ANTONIO	RUA SANTOS DUTRA	710.64
ANTONIO JOSE COSTA SILVA	CASADO	274.876.283-53	19370612001-2	IZANDRA CRISTINA AGUIAR DA SILVA	718.071.443.72	<b>00024222694-9</b>	SANTO ANTONIO	RUA BENTO XVI, Nº 200	8170.00
DAMINA SANTOS AGUIAR	CASADA	224.591.033-87	63965952017-3	X	X	X	SÃO SEBASTIÃO	RUA DA FAZENDA, S/N	667.65
FRANCISCA SANTOS TEIXEIRA	CASADA	665.761.133-15	70374892019-15	X	X	X	SÃO SEBASTIÃO	RUA DA FAZENDA, Nº 63	787.44
PETRONIO MARCIO LIMA VALE	SOLTEIRO	483.777.673-68	8123209722	X	X	X	SÃO RAIMUNDO	RUA JOÃO DE CALDAS, S/N	539.32
ALDEMIR LOPES DA SILVA	CASADO	270.098.743-87	270098743-87	X	X	X	MUTIRÃO	RUA NOVA, S/N	2.591.20
DAMARYO ROBERTO LIMA DE CASTRO	CASADO	042.598.273-40	030326302005-0	X	X	X	MUTIRÃO	RUA NOVA, S/N	2.591.20

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 5b20a19c65675761f1d4133fd5142799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA Nº001/2022 Duque Bacelar/MA, 03 de Janeiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93;

Considerando a obrigatoriedade de efetuar processos licitatórios para execução de contratos, para aquisição de bens e serviços, que envolvam recursos públicos;

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar como **PRESIDENTE E MEMBROS da Comissão Permanente de Licitação**, para atuação em Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, o funcionário **JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA**, como Presidente, como membros **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES** e **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO SILVA**, na condição de titulares e a funcionária **HELLEN LIMA DA SILVA**, na condição de suplente.

Art. 2º O mandato das funções acima descritas será até 31/12/2022, sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos seus membros.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO**, aos três dias do mês de Janeiro de 2022.

**Francisco Flávio Lima Furtado**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA*  
*Código identificador: 220421ec6ee7a016df7cd3a5d37210bb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, no dia 26 de Janeiro de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Janeiro de 2022.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 13911996e0dfda5e9ac19c47767da79*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, no dia 26 de Janeiro de 2022, às 14h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 13 de Janeiro de 2022.  
Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: b260501a9259197f4e1a5ff3ebda873e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/01/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 27/01/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 13 de janeiro de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO*

Código identificador: f58fada5cd708283527b098558d76556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

A Comissão de Seleção do Edital de Concorrência nº 001/2021, que tem como objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Satubinha/MA, torna público a resposta a impugnação recebida da empresa **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA** e alteração do edital, nos termos a seguir expostos.

**IMPUGNAÇÃO:**

A empresa impugnante alega, em resumo, que a exigência prevista nos itens 9.4.2.12 e 9.6.9 do Edital, são incompatíveis com os ditames legais inerentes a lei de licitações.

**RESPOSTA:**

Assiste razão em parte a empresa ora impugnante. A exigência de comprovação de garantia de proposta correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, conforme item 9.4.2.12, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, se faz por um equívoco de digitação, onde lê-se: 10% (dez por cento), R\$ 492.039,19 (quatrocentos e noventa e dois mil, trinta e nove reais e dezenove centavos) do valor estimado dos serviços passa a lê-se: 1% (um por cento), R\$ 49.203,91 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos) do valor estimado dos serviços.

Já ao item 9.6.9. do Edital se trata de um modelo de declaração não sendo obrigatória a apresentação e a mesma não possui caráter desclassificatório na fase de habilitação por sua não apresentação.

**DA ALTERAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O item 9.4.2.12 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

*9.4.2.12. Será exigida dos licitantes, junto com os demais documentos de habilitação, a apresentação de garantia de proposta correspondente a 10 % (dez por cento), R\$ 49.203,91 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos) do valor estimado dos serviços, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.*

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Satubinha (MA), 13 de janeiro de 2022.

Antônio Carlos Campos Gomes  
Portaria nº 18/2021-GAB/2021  
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 437f14874b24a26444aa61d4fd5f30c3

**DECRETO Nº 033 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 033 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E INFLUENZA H3N2 NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA-MA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas e orientações dos órgãos internacionais, nacionais e estaduais de cuidados prevenção e proteção a disseminação do Covid-19 e Influenza H3N2.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº37.360 de 03 de janeiro de 2022, exarado pelo Governador do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o art. 268, do Código Penal Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o poder de Polícia do Estado e do Município de Satubinha;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção dos casos de COVID-19, na localidade, observadas as últimas semanas, levando em conta a grande extensão territorial do Estado, o que permite a adoção de políticas voltadas a cada realidade municipal.

**CONSIDERANDO**, a RECOMENDAÇÃO - REC-GPGJ -22022, da Procuradoria Geral de Justiça, que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022.

**CONSIDERANDO**, a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.341, que reconhece e assegura o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e complementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e a circulação de pessoas, entre outras; independentemente de superveniência de ato federal em sentido contrário, sem prejuízo da competência geral da União para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas a partir do dia 12 de Janeiro de 2022 até o dia 12 de fevereiro, em todo o Município de Satubinha, a realização de quaisquer tipos festas (**SHOWS, VAQUEJADA, FESTEJOS, PRÉ-CARNAVAL, CAVALGADAS, PAREDÕES, SONS AUTOMOTIVOS, CAMPEONATOS DE FUTEBOL, CARREIRAS DE CAVALOS E SIMILARES**) que acarretem aglomeração contribuindo assim para o aumento de casos como da COVID-19, suas variantes Delta e Ômicron e o Vírus Influenza H3N2.

**Art. 2º** - Ficam **CANCELADAS AS COMEMORAÇÕES DE CARNAVAL NO EXERCÍCIO DE 2022** em todo o Município de Satubinha tanto em ambiente público quanto privado.

**§1º** - A vedação deste artigo não atinge os eventos familiares e religiosos que devem ser realizados respeitadas as regras de distanciamento social.

**§2º** - Ficam mantidos os pontos facultativos da “segunda-feira e terça-feira de Carnaval”, podendo haver deliberação diversa de acordo com quadro epidemiológico do município.

**Art. 3º** - Fica permitido o funcionamento de **BARES** somente até às 23:00h com limite de lotação de 50% da capacidade e observadas as seguintes regras:

**I - Fornecer máscaras para funcionários e exigir máscaras dos clientes** e disponibilizar aos mesmos, álcool em gel ou álcool 70%, ou local para higienização das mãos com água e sabão;

**II** - O distanciamento deve ser mantido conforme a recomendação da OMS.

**III** - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

**IV** - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados e, na hipótese de suspeita de gripe ou COVID-19, deve ser enviado o colaborador/empregado para casa, sem prejuízo da remuneração;

**Art. 4º** - Fica permitido o funcionamento dos supermercados, comércio lojista, incluindo galerias, oficinas, bares, açougues, sacolões de hortifrutigranjeiros, padarias, mercearias, agências bancárias, lojas de produtos veterinários e afins, postos de combustíveis, farmácias, drogarias, lotéricas, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde, bem como outras atividades classificadas como essenciais pelos órgãos estaduais e federais seguindo as recomendações prevista no Art. 3º inciso I, II, III e IV desde Decreto.

**Art. 5º** - A partir da publicação deste Decreto, em todo o Município de Satubinha, o acesso e permanência de visitantes ao Hospital Municipal, UBS e postinhos ficará condicionado à apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 1ª dose, 2ª dose ou dose única, juntamente com documento de identidade com foto:

**Parágrafo único.** Serão aceitos como comprovantes válidos.

**I** - Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo), comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, ou outras Instituições governamentais.

**Art. 6º** - É obrigatório, em todo município, o uso de máscaras faciais de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2). Prevenindo também o Vírus Influenza H3N2, a qual vem causando um surto e lotando hospitais.

**I** - As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

**II** - O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.



**III** - Os ambientes públicos ou comerciais devem ser arejados e assim intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia.

**Art. 7º** - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso, nos moldes previstos nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

**§1º** - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

**I** - advertência;

**II** - multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas em caso de reincidência;

**III** - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para pessoas jurídicas em caso de reincidência;

**IV** - interdição parcial ou total do estabelecimento por 90 dias.

**§2º** - As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde, ou por quem esta delegar competência na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

**Art. 8º** - As pessoas, as empresas, os estabelecimentos em geral deverão adotar medidas de proteção à disseminação do Coronavírus, como o distanciamento social, evitando o contato físico, higienização de mobiliário, equipamentos, utensílios e outros.

**Art. 9º** - O funcionamento de eventos religiosos fica limitados ao quantitativo de 50% da capacidade operativa.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas constantes do mesmo podem ser alteradas a qualquer momento em decorrência do quadro epidemiológico do Município, atentando sempre para as recomendações Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 6e4576721631abf27abac0bdb98efec7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

### **CM VIANA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A Câmara Municipal de Viana/MA, através da comissão permanente de licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.024/19, Licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando a registro de preços para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana-MA, no dia 26 de janeiro de 2022, as 09h00min (nove horas), na sala da sessão da Comissão Permanente de Licitações localizada na Avenida Luís de Almeida Couto, s/n, Barreirinha, Viana - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal.

Viana-MA, 13 de janeiro de 2022.

**DORALICE CARDOSO CASTRO**

Presidente da CPL

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA  
Código identificador: 81e284b0829aa569899e6550afbbff4c*

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

#### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico Nº 017/2021 tendo por objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica e acompanhamento dos agentes públicos na gestão pública em contratações, gestão de contratos administrativos e documentos com digitalização, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA, feita no critério Menor Preço por lote, sagrando-se vencedora a Empresa: MLR VIANA LOBO-ME, CNPJ: 21.047078/0001-31, com o valor de R\$ 308.280,00 (Trezentos e oito mil, duzentos e oitenta reais), estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 13 de janeiro de 2022.

**KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**

Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 205/2021

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: *a4ee546913d474b149db4077832a032c*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Planejamento o Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e a empresa detentora da ata COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ: Nº 39.966.670/0001-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 344.048,40 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0005 Incentivo a Agricultura 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretária Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA - CONTRATADA. Viana/MA, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: *cc434104930ef12f80677f59826c1d5c*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021.** PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS e a empresa detentora da ata COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA,

CNPJ: Nº 39.966.670/0001-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 228.262,00 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0007 Administração e Planejamento 08 122 0007 2129 0000 Manut. do Fundo Munic de Assist Social-FMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.29 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA - CONTRATADA. Viana/MA, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: *6ebc20965f1249ba6d1889a3327eb42b*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pela sua Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES e a empresa detentora da ata COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ: Nº 39.966.670/0001-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 1.533.598,94 (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica. 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. 0.1.19 Fontes de Recurso. Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica. 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 38

MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.01 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA - CONTRATADA. Viana/MA, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: 06641a7dff096c7dfe4e1c24ac626ce5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021.** PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, a Sra. JANAIRA SILVA SÁ e a empresa detentora da ata COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ: Nº 39.966.670/0001-00. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente, visando atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 538.857,60 (Quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.02 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA - CONTRATADA. Viana/MA, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: 336ff7c8820e9c11e3e3b173b192235e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021.** PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, a Sra. JANAIRA SILVA SÁ e a empresa detentora da ata CLAROMED COM. DE EQUIP. MED. HOSP. - EIRELI, CNPJ:

Nº 21.552.695/0001-94. **OBJETO:** Aquisição de Aparelho de Raio X para o Hospital Municipal do Município de Viana/MA pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O Período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 1038 0000 Aquisição de Equip. p/Hospital Municipal. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. 0.1.14 Fontes de Recurso. Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e CLAROMED COM. DE EQUIP. MED. HOSP. - EIRELI- CONTRATADA. Viana/MA, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
Código identificador: 8248082f468608fb41de37c51ba5c04d

**PORTARIA Nº 258, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e Decreto nº 8.869/2018,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros integrantes do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

Nº	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	ALENE NUNES LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TITULAR
02	JACIELMA SERRA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SUPLENTE
03	NATANAEL ANDRADE BELFORT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TITULAR
04	NAIANE BEATRIZ AIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SUPLENTE
05	JOELMA FARIAS ROCHA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TITULAR
06	JOSIELMA LINDOSO BELFORT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SUPLENTE
07	MARYLOURDES AZEVEDO BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TITULAR
08	MARLEILCE DE JESUS MENDES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SUPLENTE
09	JOSÉ RAIMUNDO SOEIRO FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	TITULAR
10	MÁRCIO ROBERTO FERREIRA ASSUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SUPLENTE

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

Publicado por: *LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
Código identificador: 5a2e8ce5b7bd1b9165d8407212a8470f



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)